ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 34/2022

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 22/03/2022
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.
Justificativa: Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.
Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.
Observações: Prazo de Vigência: 31/12/2022.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 196/2022 Hora: 08:58
Data 29 / 03 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100532-1	21.844,20	KM	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 148,6 Km	6,6700	145.700,81
2	770100533-1	17.375,40	KM	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 118,2 Km	7,2800	126.492,91
3	770100534-1	28.253,40	KM	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 192,2 Km	6,1300	173.193,34
4	770100535-1	19.786,20	KM	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	3,6700	72.615,35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
5	770100536-1	17.081,40	KM	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km	7,3300	125.206,66
6	770100537-1	22.843,80	KM	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 155,4 Km	6,5600	149.855,33
7	770100538-1	19.139,40	KM	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 130,2 Km	7,0000	133.975,80
8	770100539-1	18.375,00	KM	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125 Km	7,1200	130.830,00
9	770100540-1	14.317,80	KM	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 97,4 Km	7,9200	113.396,98
10	770100541-1	13.200,60	KM	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 89,8 Km	4,4500	58.742,67
11	770100542-1	9.584,40	KM	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 65,2 Km	8,7200	83.575,97
12	770100543-1	23.461,20	KM	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 159,6 Km	3,4200	80.237,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
13	770100544-1	36.750,00	KM	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 250 Km	2,9400	108.045,00
14	770101212-1	9.584,40	KM	LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 65,2 Km	5,3400	51.180,70
15	770101213-1	6.276,90	KM	LINHA: 15 – Novo Ensino Médio - Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 42,7	7,0500	44.252,14

Preço Total:	1.597.300,96

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00117.001011.09.02.06.18	80.500,00
383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00103.000103.01.01.00.00	1.516.800,96

Congonhinhas, 22 de Março de 2022.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.24 11:41:24 -03'00'

Assinante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 034/2022 e Calendário Escolar 2022, contabilizando 147 dias letivos referentes aos meses de maio a dezembro de 2022. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua

conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

REQUISITOS DO CONDUTOR:

Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Ser maior que 21 anos.

Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

Expressamente proibido o uso de telefone celular.

Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

REQUISITOS DO MONITOR:

Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

Relacionar-se educadamente com os passageiros.

Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO:

Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:
UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários;
ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

Saídas de emergência.

Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

Veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

Possuir sinal sonoro de marcha ré.

Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB), a autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Conter hodômetro.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

CUIDADOS COM O COVID-19:

Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;
e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.
g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.
h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).
i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.
j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.
k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.
l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).
m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).
n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.
o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo foi elaborada uma planilha considerando os custos, estimando o valor médio por km rodado transportando alunos para cada linha, conforme especificado no Anexo – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tem como base a quilometragem/dia, multiplicada pela quantidade de dias letivos do Calendário Escolar, em cada linha.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 1.597.300,96 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e noventa e seis centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da Lei n° 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento, a contratação será parcelada mensalmente, considerando os quilômetros rodados transportando os alunos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios de igualdade de condições a todos para o acesso e permanência na escola.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação manter o transporte escolar para todos os alunos residentes na zona rural do Município, que é um direito do educando explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Tem se observado através do acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenham sido concebidos para agilizar os procedimentos, possuem excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial.

O objeto trata-se da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, objetivando atender a locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino Municipal e Estadual.

Algumas localidades ficam muito longe da cidade e possuem um alto grau de dificuldade de acesso, e sendo um pregão presencial, facilita a apresentação da real situação das rotas, evitando desistência ou demais problemas posteriormente.

Em relação ao cenário atual pandêmico no município, está bem controlada, com poucos novos casos de COVID 19.

Em relação a sessão de abertura das propostas, o município disponibiliza de local arejado, com álcool em gel e máscara descartável para os participantes.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

2º A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3° A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4° O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5° A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pala Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Outro fator que justifica a escolha do pregão presencial é a urgência na contratação, objetivando atender a locomoção dos alunos da zona rural, matriculados nas escolas públicas de ensino Municipal e Estadual, pois sua ausência irá afetar os serviços prestados pelo Município.

Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3080/2021

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 01 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 148,6

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/148,6km	2.972,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0841*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,7963*
Custo da Manutenção por KM	*0,3365*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,6805*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1699*
Total dos Custos variaveis	4,0669	**Total dos Custos Fixos**	1,7309
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,7978*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,67*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 02 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 118,3

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/118,3km	2.366,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1057*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,0002*
Custo da Manutenção por KM	*0,4227*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,8548*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2134*
Total dos Custos variaveis	4,1531	**Total dos Custos Fixos**	2,1742
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*6,3273*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*7,28*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 03 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 192,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/192,2km	3.844,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0650*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,6156*
Custo da Manutenção por KM	*0,2601*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,5262*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1314*
Total dos Custos variaveis	3,9906	**Total dos Custos Fixos**	1,3382
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,3288*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,13*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 04 - Bairro São Bom Jesus do Iguape

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 134,6

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/134,6km	2.692,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0402*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,8791*
Custo da Manutenção por KM	*0,2600*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1876*
Total dos Custos variaveis	2,0840	**Total dos Custos Fixos**	1,1069
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*3,1910*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*3,67*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 05 - Bairro Água Branca

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 116,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	***2,6885***	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/116,2km	2.324,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	***0,1076***
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0420***	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***1,0000***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	***1,0183***
Custo da Manutenção por KM	***0,4303***	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	***0,8703***
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	***0,2173***
Total dos Custos variaveis	**4,1608**	**Total dos Custos Fixos**	**2,2135**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***6,3742***
Margem de Lucro em Percentual			***15***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			***7,33***

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 06 - Fazenda Santa Marta (Banco da Terra)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 155,4

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/155,4km	3.108,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0804*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,7614*
Custo da Manutenção por KM	*0,3218*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,6508*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totals dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1625*
Total dos Custos variaveis	4,0522	**Total dos Custos Fixos**	1,6551
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5,7073*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6,56*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 07 - Bairro São Benedito

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 130,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/130,2km	2.604,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0960*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,9088*
Custo da Manutenção por KM	*0,3840*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,7767*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1939*
Total dos Custos variaveis	4,1145	**Total dos Custos Fixos**	1,9755
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*6,0900*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*7,00*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 08 - Bairro do Gino

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 125

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/125km	2.500,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1000*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,9466*
Custo da Manutenção por KM	*0,4000*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*0,8090*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2020*
Total dos Custos variaveis	4,1305	**Total dos Custos Fixos**	2,0576
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*6,1881*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*7,12*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 09 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 97,4

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	6,99	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*2,6885*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/97,4km	1.948,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1283*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,2149*
Custo da Manutenção por KM	*0,5133*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*1,0383*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2592*
Total dos Custos variaveis	4,2438	**Total dos Custos Fixos**	2,6407
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*6,8845*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*7,92*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 10 - Fazenda Granada / Bairro dos Canedos

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 89,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		*CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO*	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/89,8km	1.796,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	Custo da Depreciação por KM	*0,0603*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	Custo do Motorista por KM	*1,3177*
Custo da Manutenção por KM	*0,3898*	IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,2812*
Total dos Custos variaveis	2,2138	Total dos Custos Fixos	1,6592
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*3,8729*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*4,45*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 11 - Fazenda Congonhinhas

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 65,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4,75	Valor Médio de venda veículo	60.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,60	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,8269*	Valor da Depreciação anual r$	3.000,00
		Valor a Depreciar no mês	250,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/65,2km	1.304,00
Preço do Litro Lubrificante	21,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1917*
Total na Troca – 20 Litros	420,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0420*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	2.500,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*1,0000*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.000,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,8148*
Custo da Manutenção por KM	*0,7669*	**MONITOR**	
		Monitor	1.403,00
		13º	116,92
		Férias	116,92
		1/3 de Férias	38,97
		FGTS	172,00
		INSS	174,75
		Custo Funcionário Mês	2.022,56
		Custo do Monitor por KM	*1,5510*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,3873*
Total dos Custos variaveis	3,6358	**Total dos Custos Fixos**	3,9449
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*7,5807*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*8,72*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 12 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe I

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 159,6

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		*CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO*	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/159,6km	3.192,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	Custo da Depreciação por KM	*0,0339*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	Custo do Motorista por KM	*0,7414*
Custo da Manutenção por KM	*0,2193*	IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1582*
Total dos Custos variaveis	2,0433	Total dos Custos Fixos	0,9335
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2,9768*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*3,42*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 13 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe II

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 250

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/250km	5.000,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0217*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*0,4733*
Custo da Manutenção por KM	*0,1400*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,1010*
Total dos Custos variaveis	1,9640	**Total dos Custos Fixos**	0,5960
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2,5600*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*2,94*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 14 - Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito - Bairro Ribeirão Parado (Areião)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 65,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/65,2km	1.304,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,0831*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*1,8148*
Custo da Manutenção por KM	*0,5368*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,3873*
Total dos Custos variaveis	2,3608	**Total dos Custos Fixos**	2,2852
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4,6460*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5,34*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 15 - Novo Ensino Médio - Marabá

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 42,7

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	7,59	Valor Médio de venda veículo	26.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00
Custo Óleo Diesel por KM	*1,6867*	Valor da Depreciação anual r$	1.300,00
		Valor a Depreciar no mês	108,33
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/42,7km	854,00
Preço do Litro Lubrificante	40,00	**Custo da Depreciação por KM**	*0,1269*
Total na Troca – 9 Litros	360,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.691,00
Custo do Lubrificante por KM	*0,0360*	13º	140,92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,92
Preço do Pneu utilizado	380,00	1/3 de Férias	46,97
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	172,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.520,00	INSS	174,75
Vida util do Pneus por KM	15.000,00	Custo Funcionário Mês	2.366,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0,1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700,00	**Custo do Motorista por KM**	*2,7711*
Custo da Manutenção por KM	*0,8197*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	505,00
		Custo por Km	*0,5913*
Total dos Custos variaveis	2,6437	**Total dos Custos Fixos**	3,4893
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*6,1330*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*7,05*

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LEI Nº 797/2013

SUMÙLA: Autoriza o Regulamento para contratação de serviços terceirizados de transporte de escolares no âmbito de autônomos (pessoas físicas), empresas individuais ou coletivas a nível municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de congonhinhas, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O serviço de transporte de escolares terceirizado é aquele executado por prestador autônomo: pessoas físicas empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria. com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação através do Conselho Municipal do Transporte escolar poderá emitir Resoluções e instrução normativa referente ao Transporte escolar que venha aperfeiçoar a sua atuação:

§ 2º No caso de empresa individual ou coletiva a mesma deverá:

I) Manter escritório administrativo na sede do município de Congonhinhas/PR;

II) Disponibilizar de área para estacionamento e manutenção dos veículos;

III) Serem proprietários de veículos dentro dos padrões exigidos;

IV) A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos será obrigatória aos Autônomos (Pessoa Física) e as Empresas individuais e coletivas e deverá ser compatível ao número de alunos transportados:

V) Serviço de monitoria no transporte escolar sob sua responsabilidade;

VI) Responsabilidade pela substituição imediata do veiculo em caso de quebra do mesmo, por outro que atenda as exigências contratuais

Art. 2º Os serviços de Transporte de Escolares Terceirizados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação. regendo-se no que couber pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e pela Legislação Municipal naquilo que couber.

§ 1º As linhas de transportes escolares poderão sofrer alterações, junções ou extinção de acordo com as demandas existentes ou necessidades do Município;

§ 2º A Fiscalização e Vistoria dos Veículos de transporte de escolares terceirizados ficará a cargo do Detran local ou pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar através de servidores qualificados e designados para tal fim.

§ 3º A vistoria nos veículos deverá ser feita semestralmente e deverão ser observados as condições básicas nos itens abaixo:

a) Condições das portas:

b) Condições dos freios

c) Extintor de incêndio carregado e validade;

d) triângulo de sinalização:

e) pneu socorro;
f) pneus normais
g) espelhos retrovisores;
h) limpadores de pára brisa
i) Pinturas de faixa horizontal nas paredes laterais e traseira da carroceria na cor amarela no mínimo quarenta centímetros de largura, à meia altura, com dístico "ESCOLAR" em preto, em caso de veículos de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
j) condições das janelas, vidros, puxadores e borrachas vedantes;
k) condições dos bancos;
l) Estado de conservação do veículo;
m) Faróis, luz baixa e alta;
n) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
o) cinto de segurança em número igual à lotação;
p) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade
q) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN.

Art. 3º O transporte dos escolares definidos no artigo 1º, deverão ser efetuados com veículo tipo ônibus, utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, microônibus e similares.
§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, no caso de ônibus e microônibus, e de 5 (cinco) anos para utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros;
§ 2º A vida util dos veiculos elencados no § 1º deste artigo, poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, caso os mesmos apresentem boas condições de conservação e funcionamento e devidamente atestado em vistoria realizada pelo órgão mencionado no Art. 2º, § 1º.

Art. 4º O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II- Ser habilitado no mínimo na Categoria "D";
III- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV- Ser aprovado em curso especializado para Transporte de Escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V- Ser cadastrado no Município como Prestador de Serviços, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º São obrigações do condutor do veículo de Transporte de Escolares:

I- Trajar-se decentemente;
II- Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
III- Atender as exigências da fiscalização;
IV- Obedecer as normas de trânsito;

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

V- Embarcar e desembarcar os alunos que utilizam os serviços do transporte em locais definidos pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

V- Manter sempre limpo e higienizado o veículo utilizado no transporte de escolares;

VII- Manter o serviço de monitoria, contratando pessoas específicas para atender tal demanda.

Art. 6º: A responsabilidade pela contratação e pagamento do serviço de monitoria é de única exclusividade do prestador autônomo: pessoa física, empresa individual ou coletiva a serviço pelo Município de Congonhinhas. tendo como objetivo o atendimento no interior do veículo do transporte escolar, tendo como atuação as seguintes normas:

I – Manter a ordem e a disciplina no transporte escolar;

II – Cuidar dos menores, principalmente daqueles que freqüentam a educação Infantil e o 1º do ensino fundamental;

III – Ter conduta condizente com sua responsabilidade;

IV - Verificar sempre se as portas do veículo estão bem fechadas;

V – Informar ao condutor do veiculo qualquer ação que venha perturbar o bom andamento do transporte escolar;

VI – Os casos omissos serão avaliados pelo condutor do veiculo, Diretor do transporte escolar e pelo Conselho escolar.

Art.7º Fica expressamente proibido ao condutor do veículo de transporte de escolares:

I - Dirigir em alta velocidade;

II - Fazer manobras perigosas;

III - Estacionar em locais proibidos;

IV - Embarcar e desembarcar o aluno em locais adversos determinados pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

V - Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalhos ou nas horas que o precedem;

VI - Fumar no interior do veículo;

VII - Conduzir outros passageiros além dos escolares, bem como, animais no veículo durante o percurso no transporte de escolares;

VIII - Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação que deverá corresponder com o número de alunos matriculados.

XIX – Transportar pessoas estranhas ao serviço contratado, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

§ Único: A lotação máxima do veículo deverá ser rigorosamente obedecida.

Art. 8º Fica vedada a cobrança de tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede pública de ensino Estadual ou Municipal.

Art. 9º Os Autônomos Pessoa Física ou as Empresas Individuais e Coletivas contratados pelo Município de Congonhinhas, serão responsáveis pelos danos físicos ou materiais que vierem causar contra os escolares, terceiros.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Art. 10. A inobservância das obrigações contidas neste regulamento e demais atos normativos pertinentes sujeitará o infrator, de acordo com a gravidade da infração às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Autuação

III - Aplicação de multa;

IV - Suspensão do Alvará de Licença;

V - Cassação do Alvará de Licença;

VI - Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis.

§ 1º Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.

§ 2º Sendo o infrator o motorista contratado pelo Autônomo ou pela empresa, ambos sofrerão a sanção de cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis.

Art. 11. Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas no presente regulamento, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências.

Art. 12. Será assegurado ao infrator, o direito de defesa, por escrito no prazo de 03(três) dias úteis a contar da notificação de infração expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do transporte Escolar e Conselho Municipal do Transporte Escolar e em última instância pelo Secretário Municipal de Educação após relatório descritivo sobre o fato considerando sempre a analogia e os princípios gerais de direito.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor nada de sua publicação, ficando revogados o Decreto Municipal nº 389/1997 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

Publicado em 27/01/13
Jornal A cidade
Página 3
Ato Lei 797/2013
Ass. Resp. Gonçalo

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

LEI N.º 1.094 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no *caput* do artigo 1º, bem como altera § 1º e revoga o § 2º, ambos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 797/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 797/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, cuja contratação preferencialmente será procedida com empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria, com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados".

Art. 2º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. § 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 797/2013, passando a não ser mais possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Art. 4º Enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), o contratado deverá garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da Covid-19, adotando medidas para assegurar o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como deverá obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, no tocante ao Transporte Escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

LEI N.º 1.119 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no §1º do artigo 3º, da Lei Municipal 797/2013 e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.094/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O §1º do artigo 3º, da Lei Municipal 797/2013 e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.094/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (quatorze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de dezembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.12.13 15:42:06 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.12.13 15:43:07 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

LINHA VAZ/AREIÃO (1) ÔNIBUS

MANHÃ, TARDE E NOITE

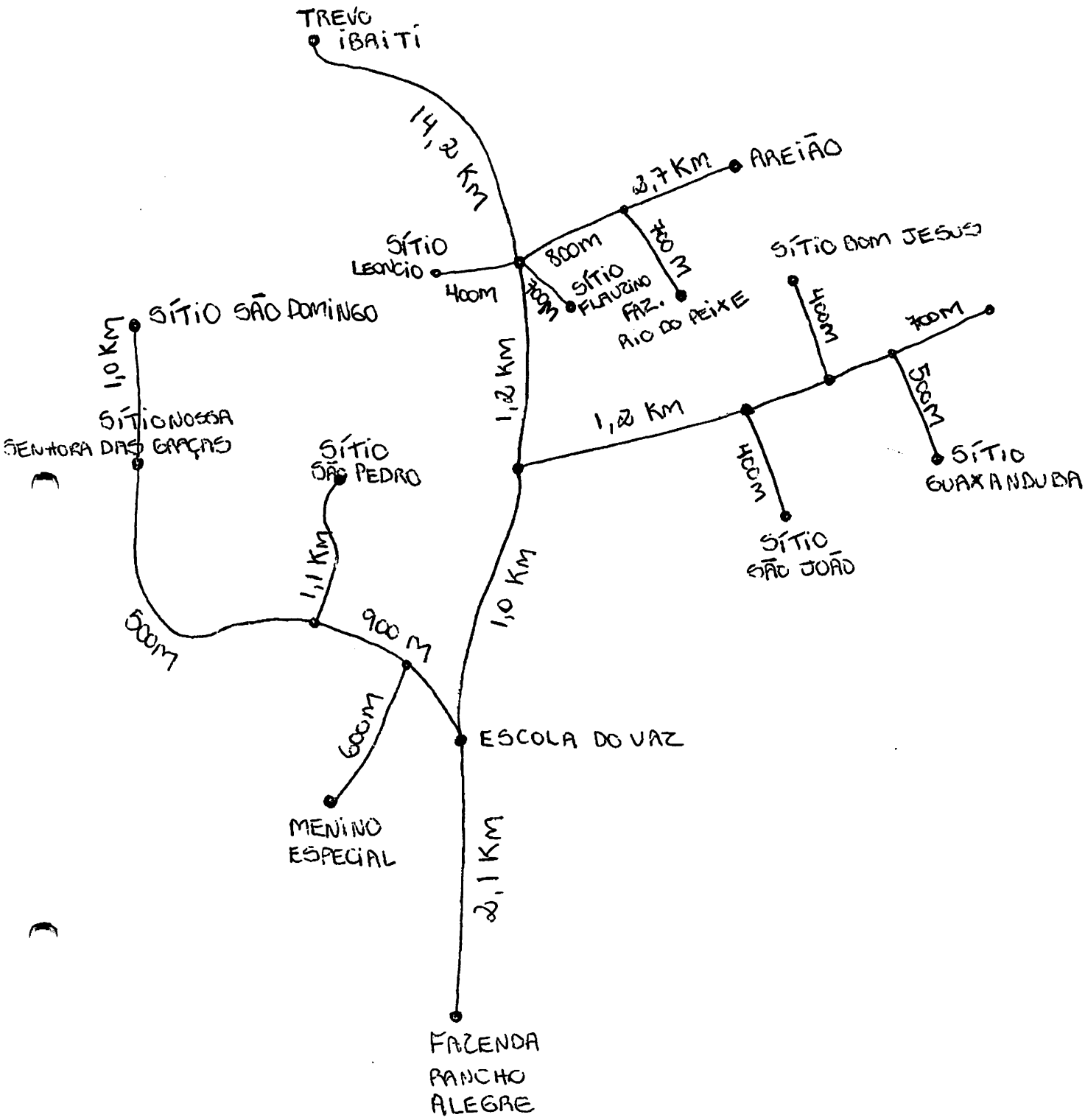

TOTAL: 148,6 KM/DIA

LINHA MARABÁ/DIVISA(2) ÔNIBUS MANHÃ E NOITE 0. 040

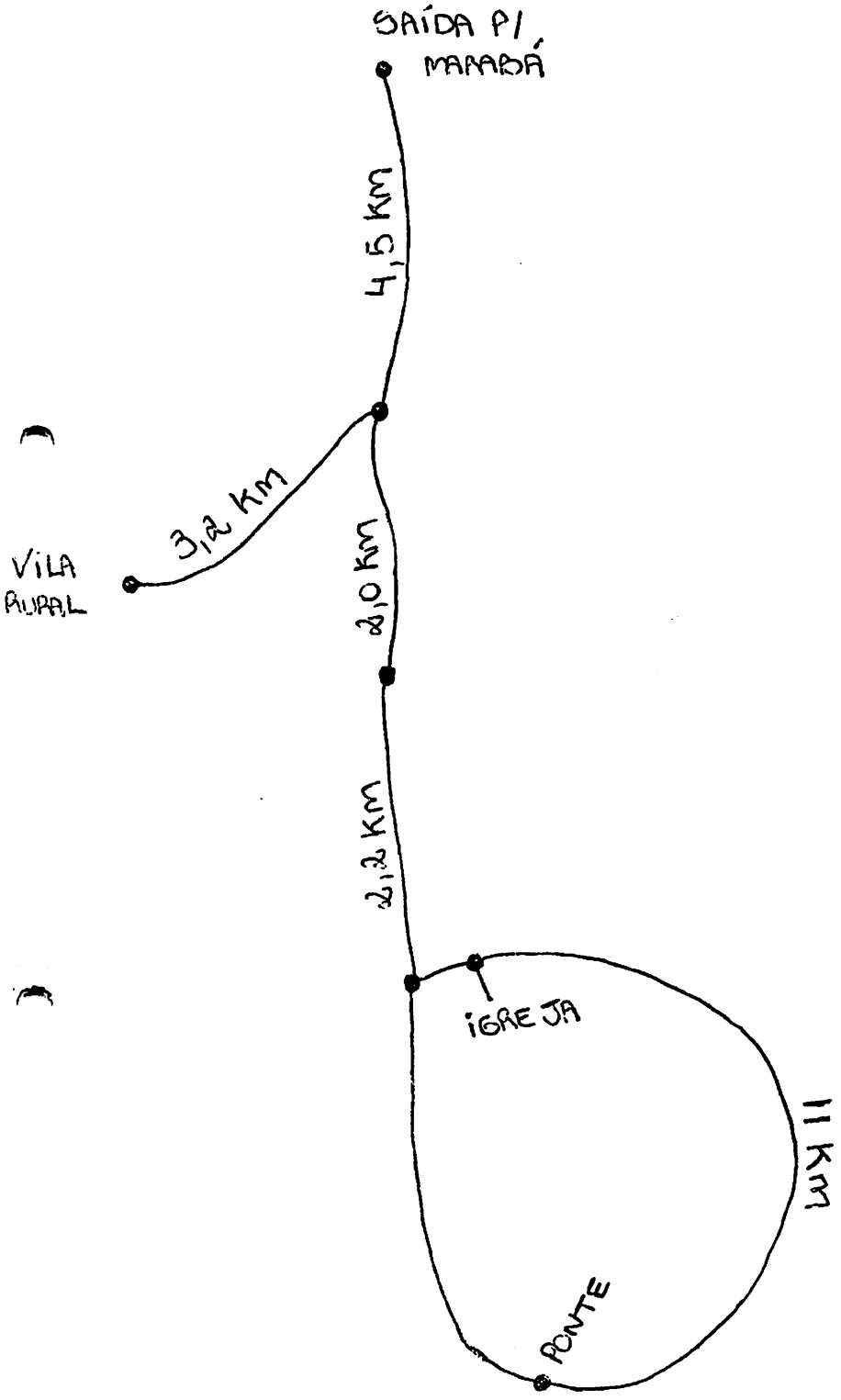

TOTAL:
118,2 Km/DIA

LINHA VAZ / IMBAÚ (3) ÔNIBUS MANHÃ E NOITE 041
TARDE

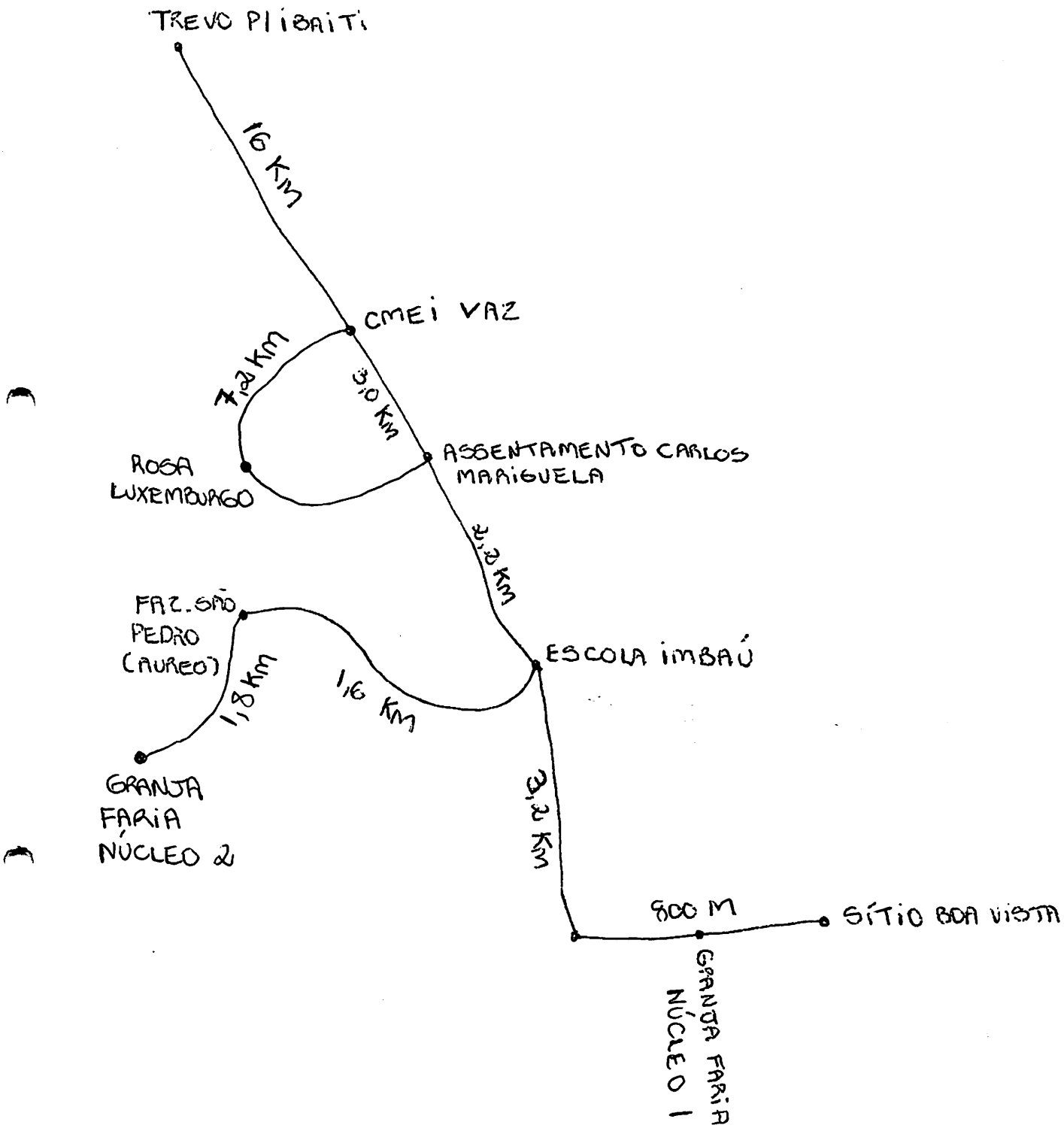

TOTAL: 192,2 KM/DIA

LINHA IGUAPE (4)

OL: 042

MANHÃ E NOITE

KOMBI OU SIMILAR

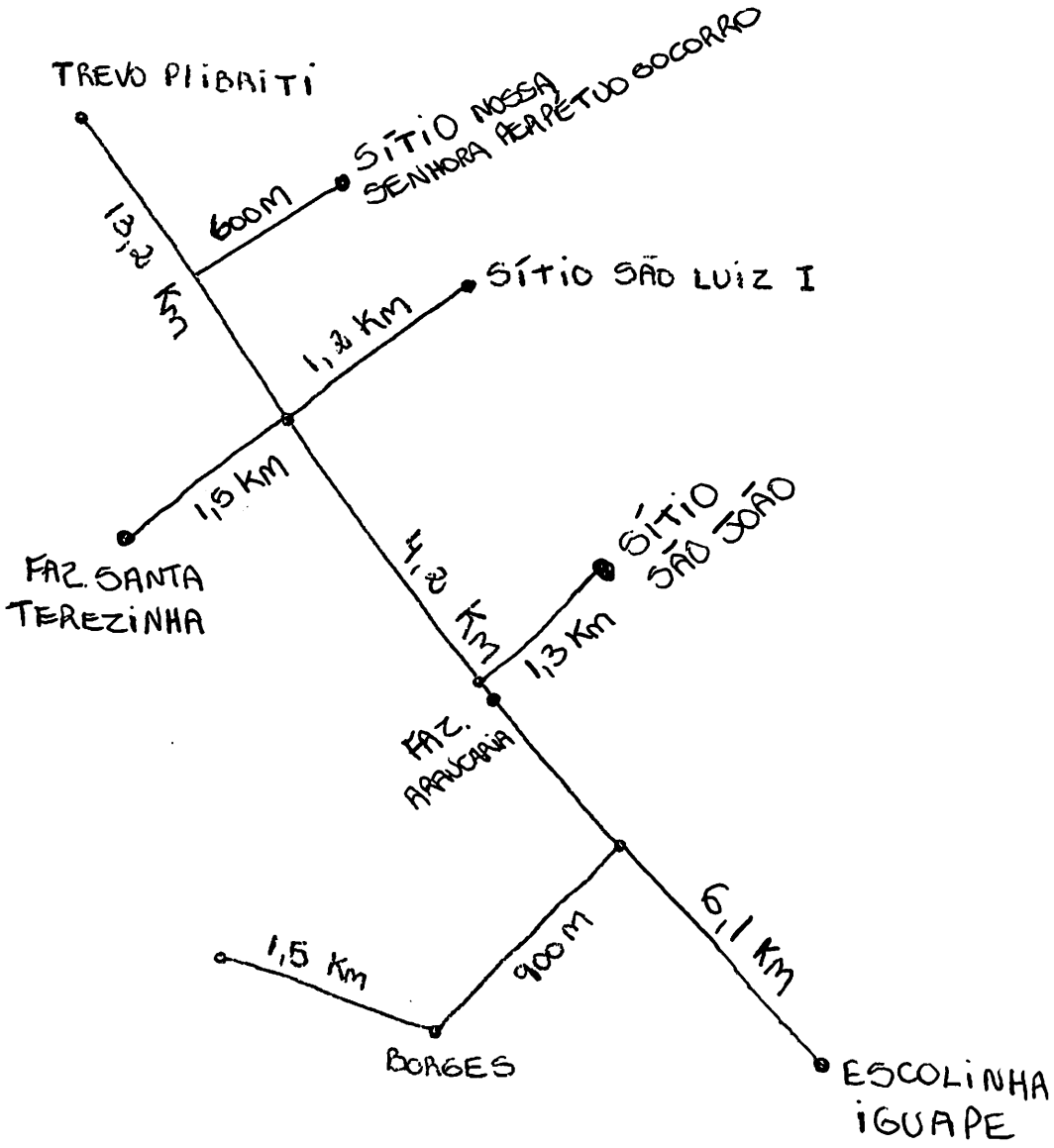

TOTAL: 134,6 KM/DIA

LINHA ÁGUA BRANCA / ASS. ROSA LUXEMBURGO(5) MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS: 043

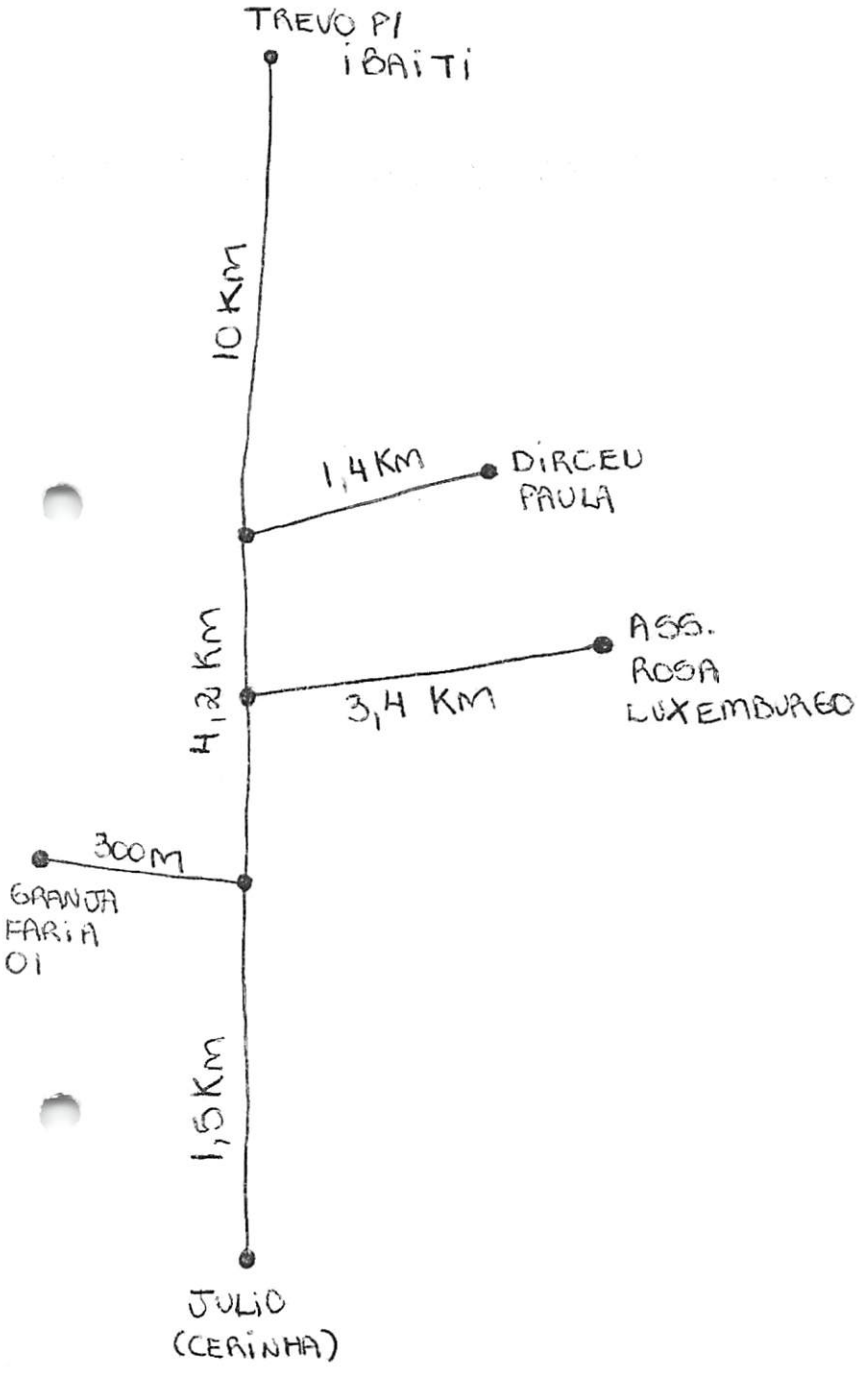

TOTAL: 116,2 KM/DIA

LINHA FAZENDA SANTA MARTA (6)

Nº 044

MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS

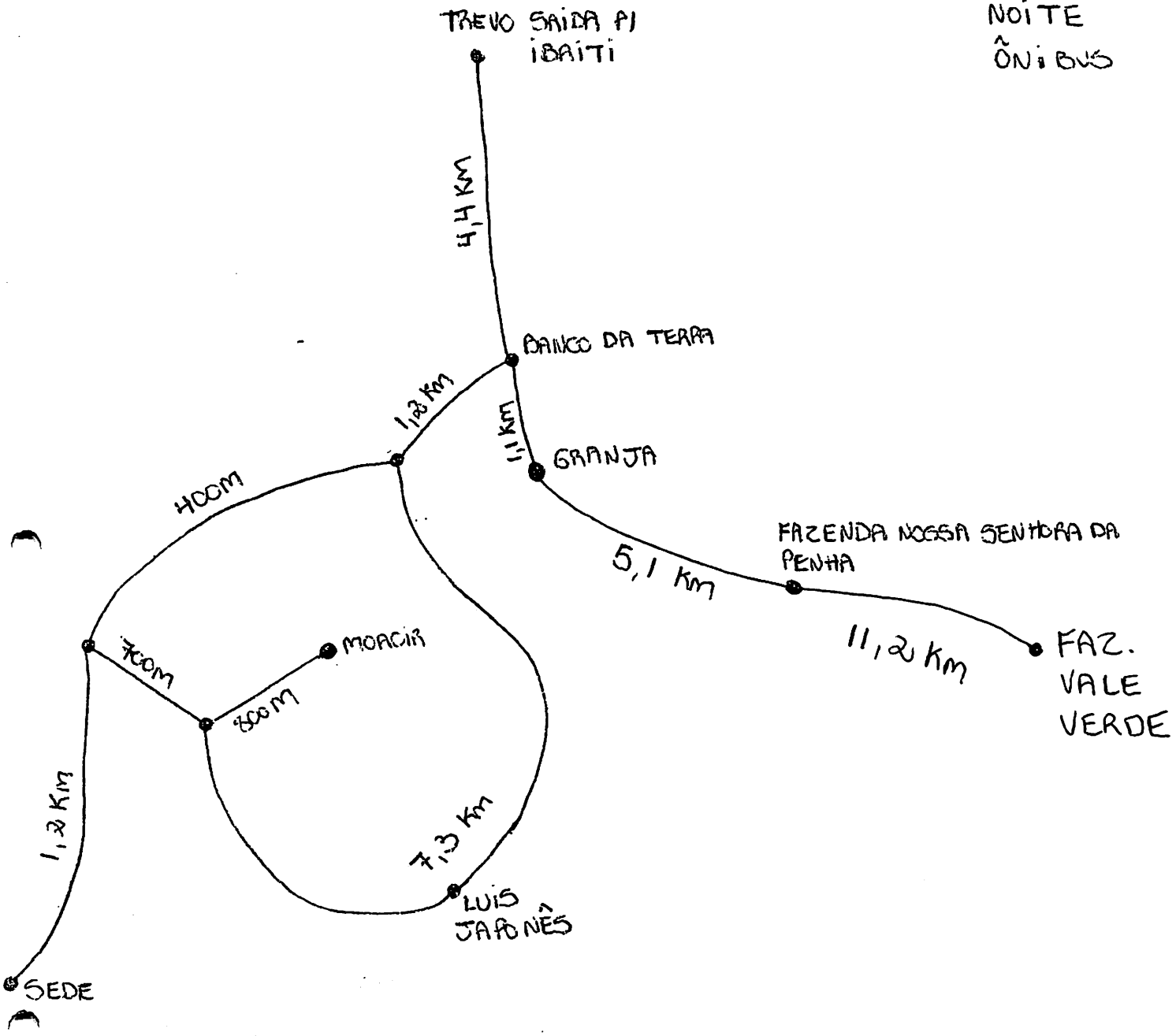

TOTAL: 155,4 KM/DIA

LINHA SÃO BENEDITO (7) ÔNIBUS MANHÃ, TARDE E NOITE

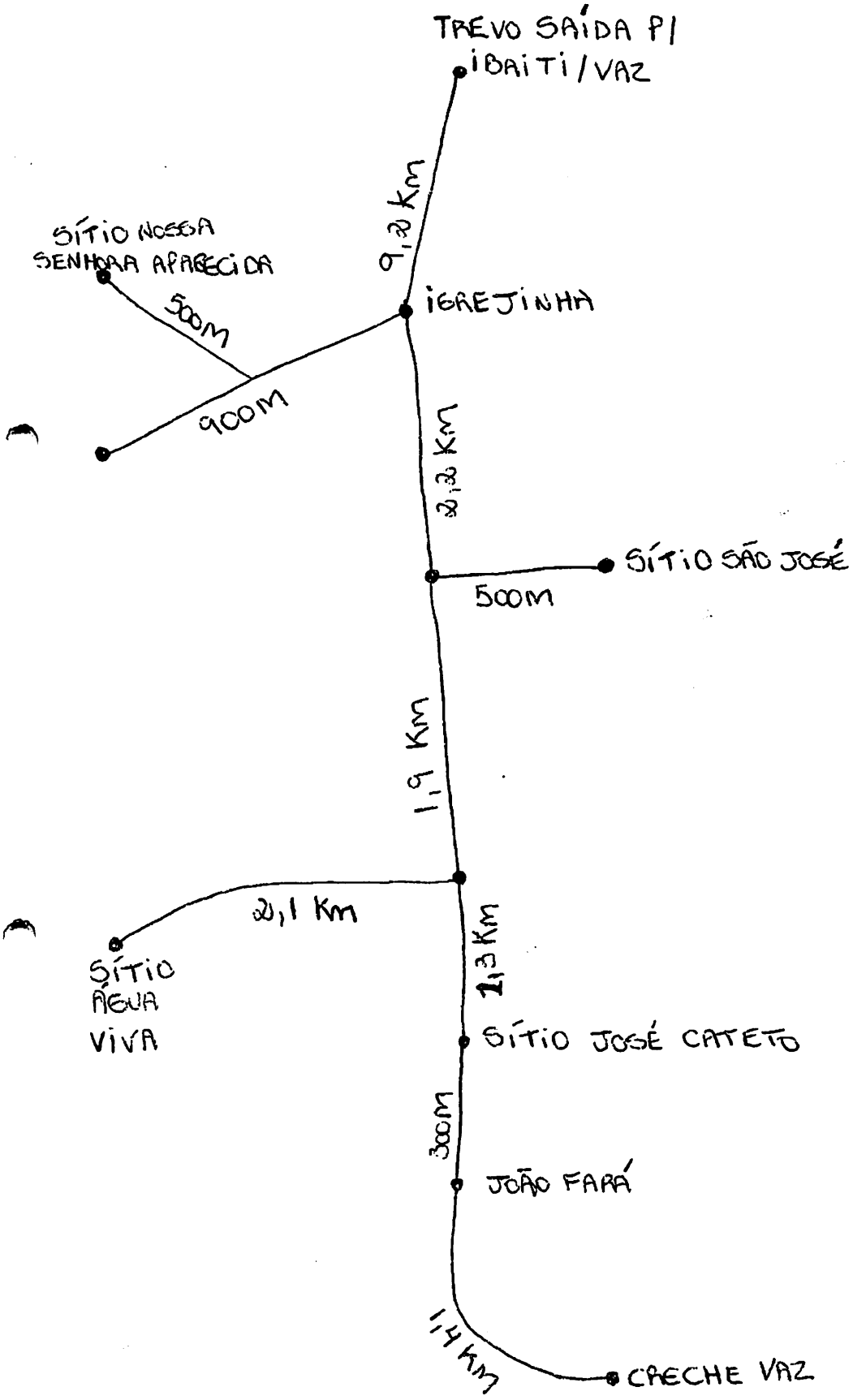

TOTAL: 130,2 KM/DIA

LINHA GINO(8)

MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS: 046

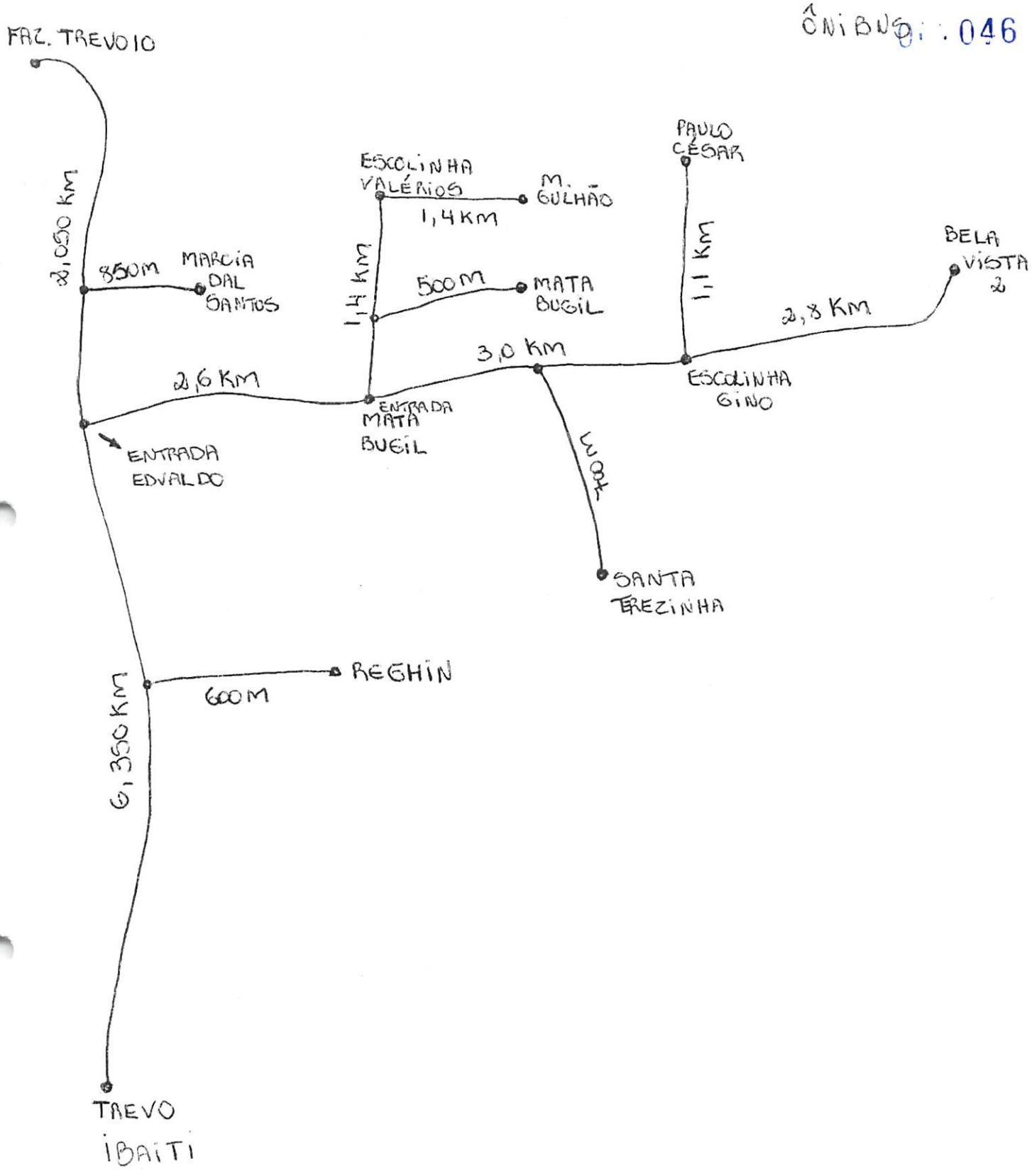

TOTAL: 125 KM/DIA

LINHA MARABA / ARAUJO (9) ÔNIBUS 047 MANHÃ E NOITE

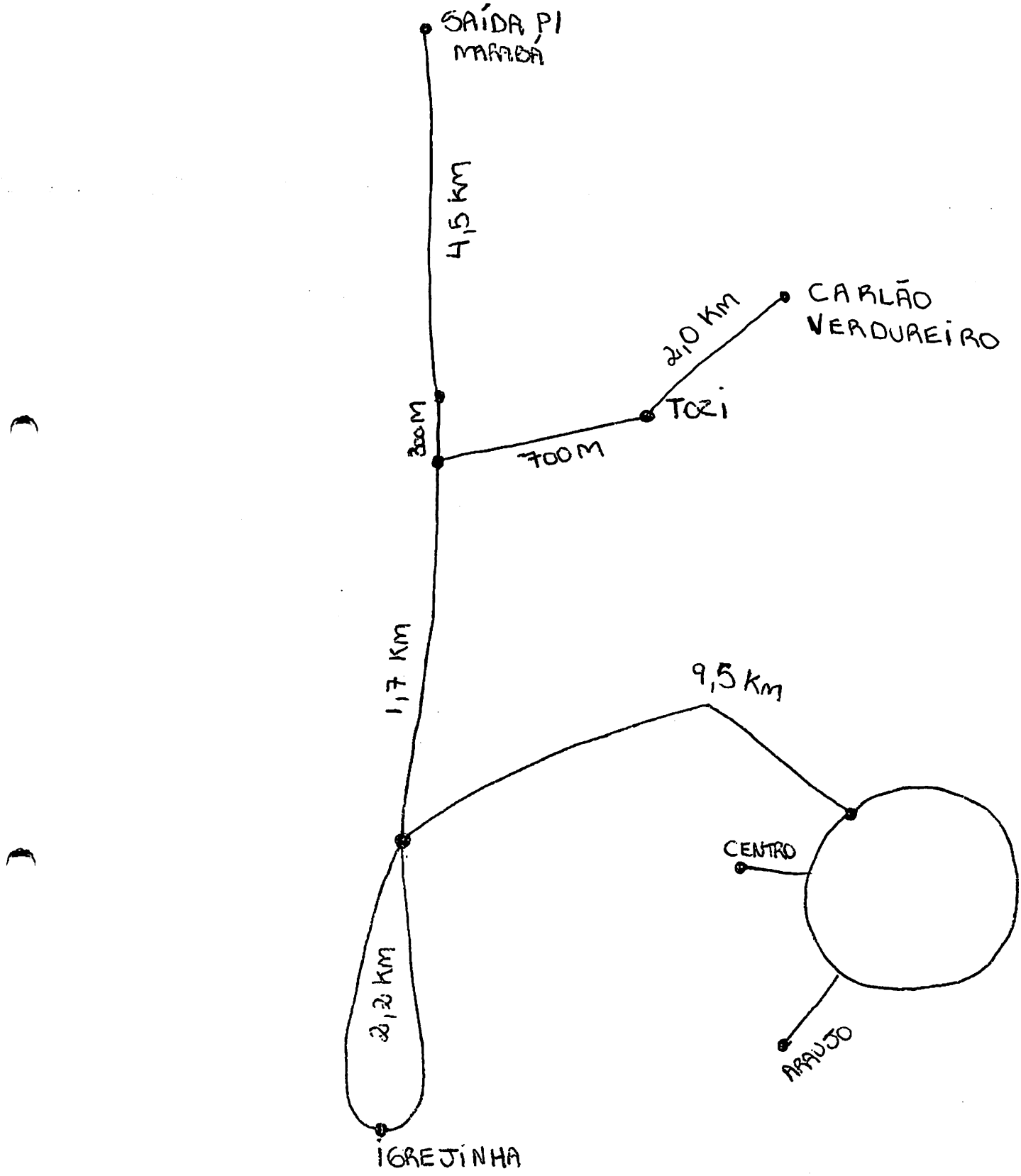

TOTAL: 97,4 KM/DIA

LINHA FAZ. GRANADA/CANEDOS (10)

MANHÃ E NOITE 048

KOMBI OU SIMILAR

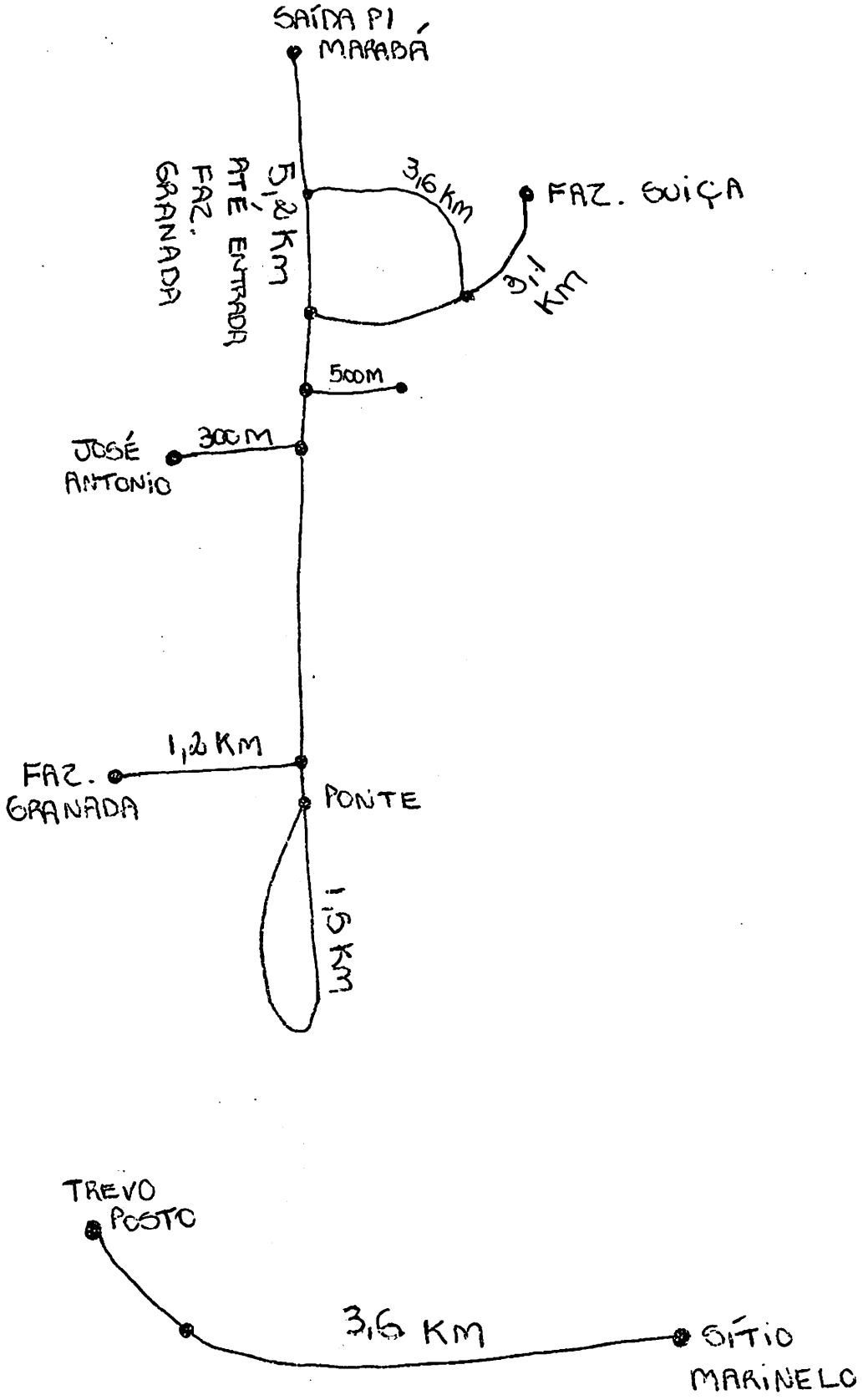

TOTAL: 89,8 KM/DIA

LINHA FAZENDA CONGONHINHAS (II)

MANHÃ

ÔNIBUS

0. 049

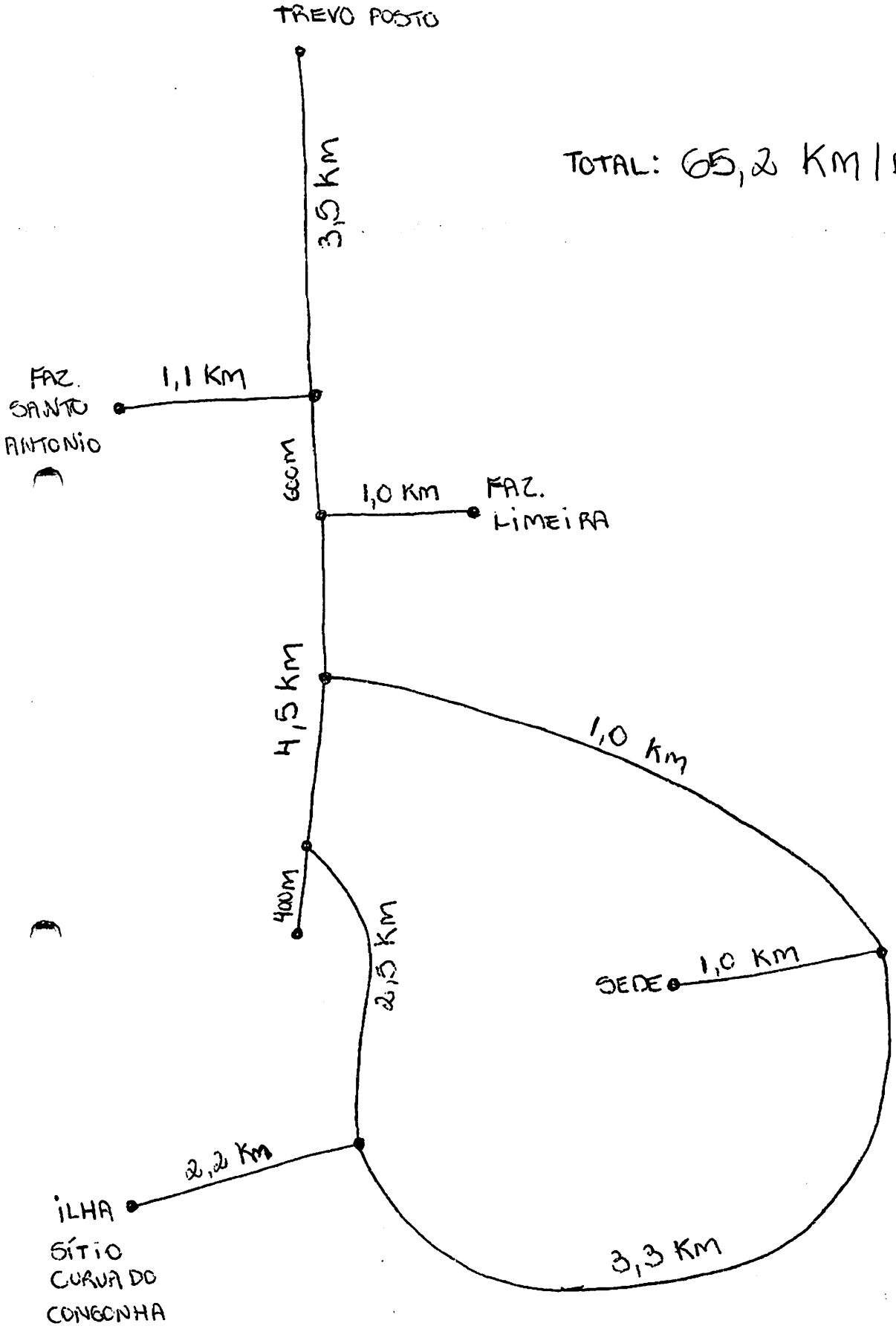

LINHA SANTA MARIA (12) KOMBI OU SIMILAR MANHÃ E TARDE

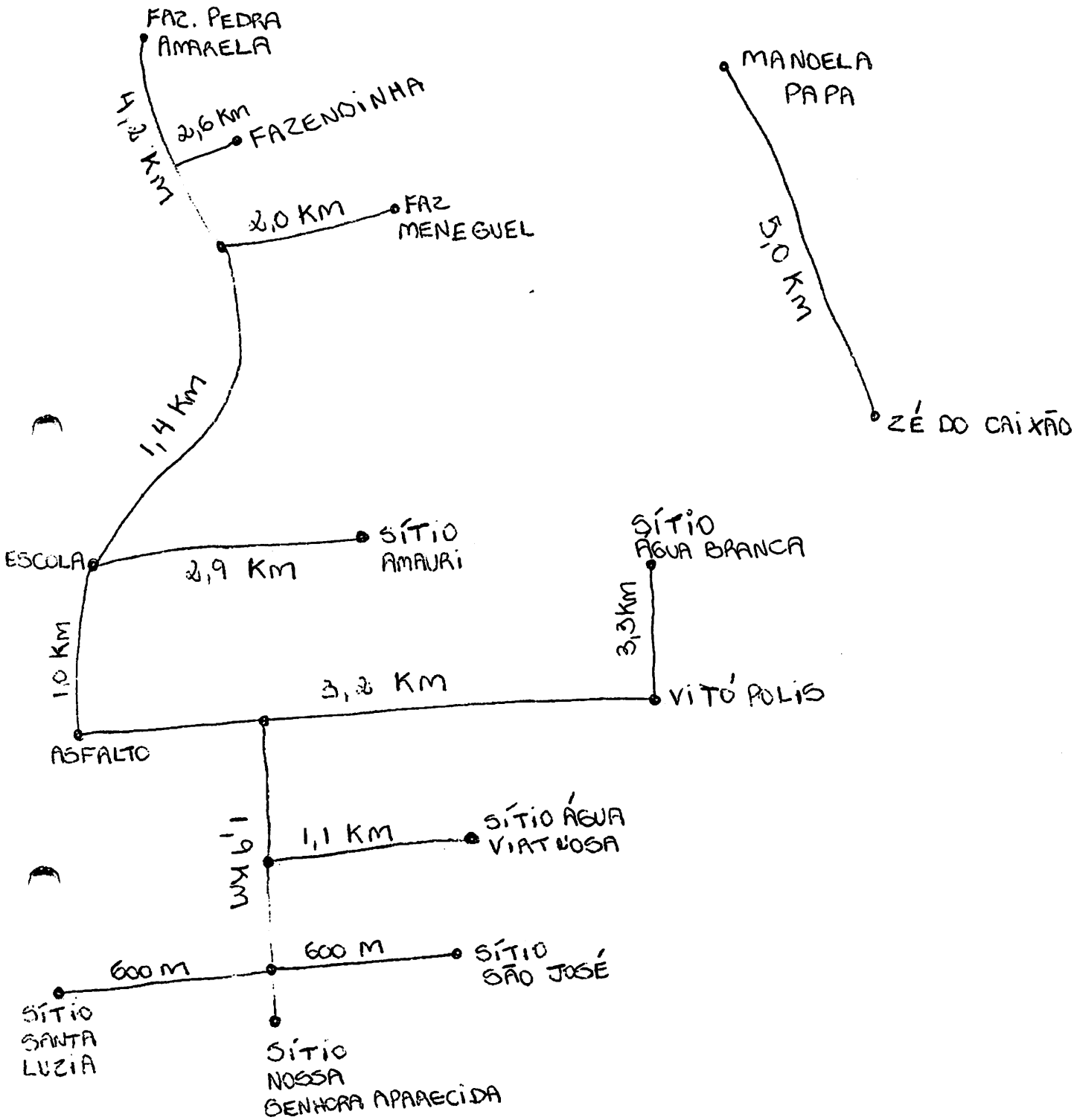

TOTAL: 159,6 KM/DIA

LINHA SANTA MARIA (13) KOMBI OU SIMILAR MANHÃ, TARDE E NOITE

0. .051

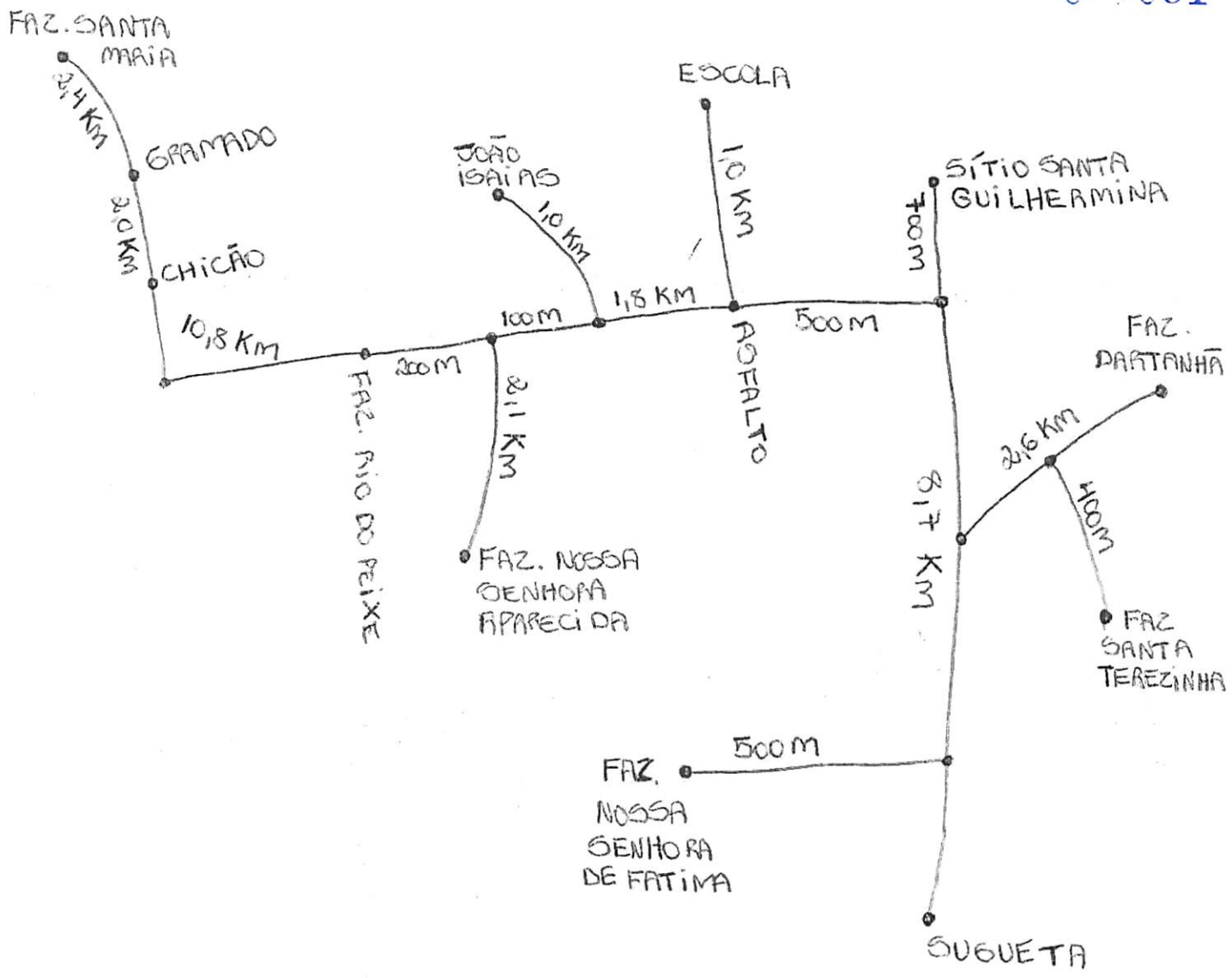

TOTAL: 850 KM/DIA

LINHA 14 - NOVO ENSINO MÉDIO - SÃO BENEDITO/VAZ/IMBAÚ/AREIÃO Q: 052 TARDE

KOMBI OU SIMILAR

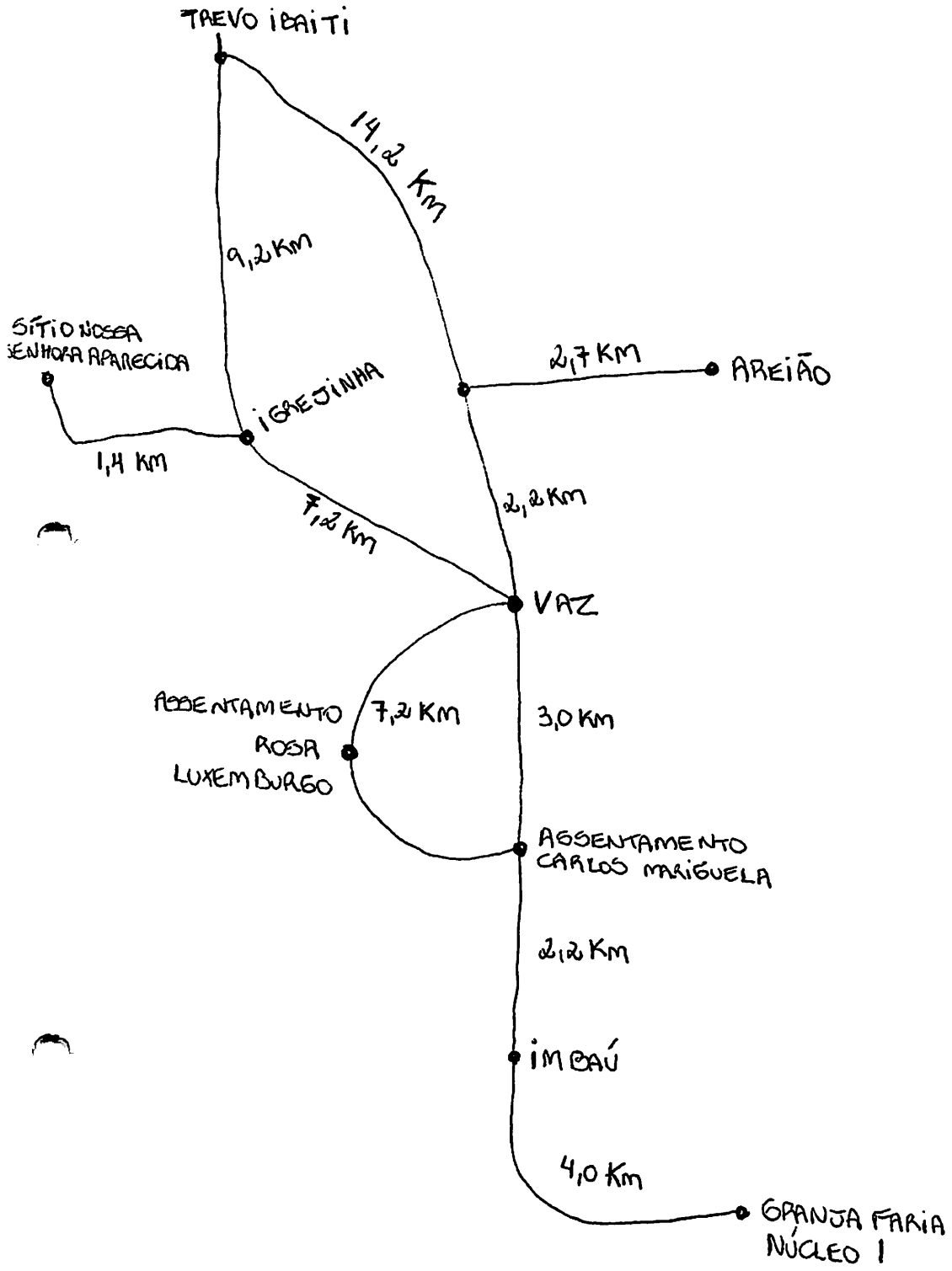

TOTAL: 65,2 Km/DIA

LINHA 15 - NOVO ENSINO MÉDIO - MARABÁ TARDE KOMBI 053
SIMILAR

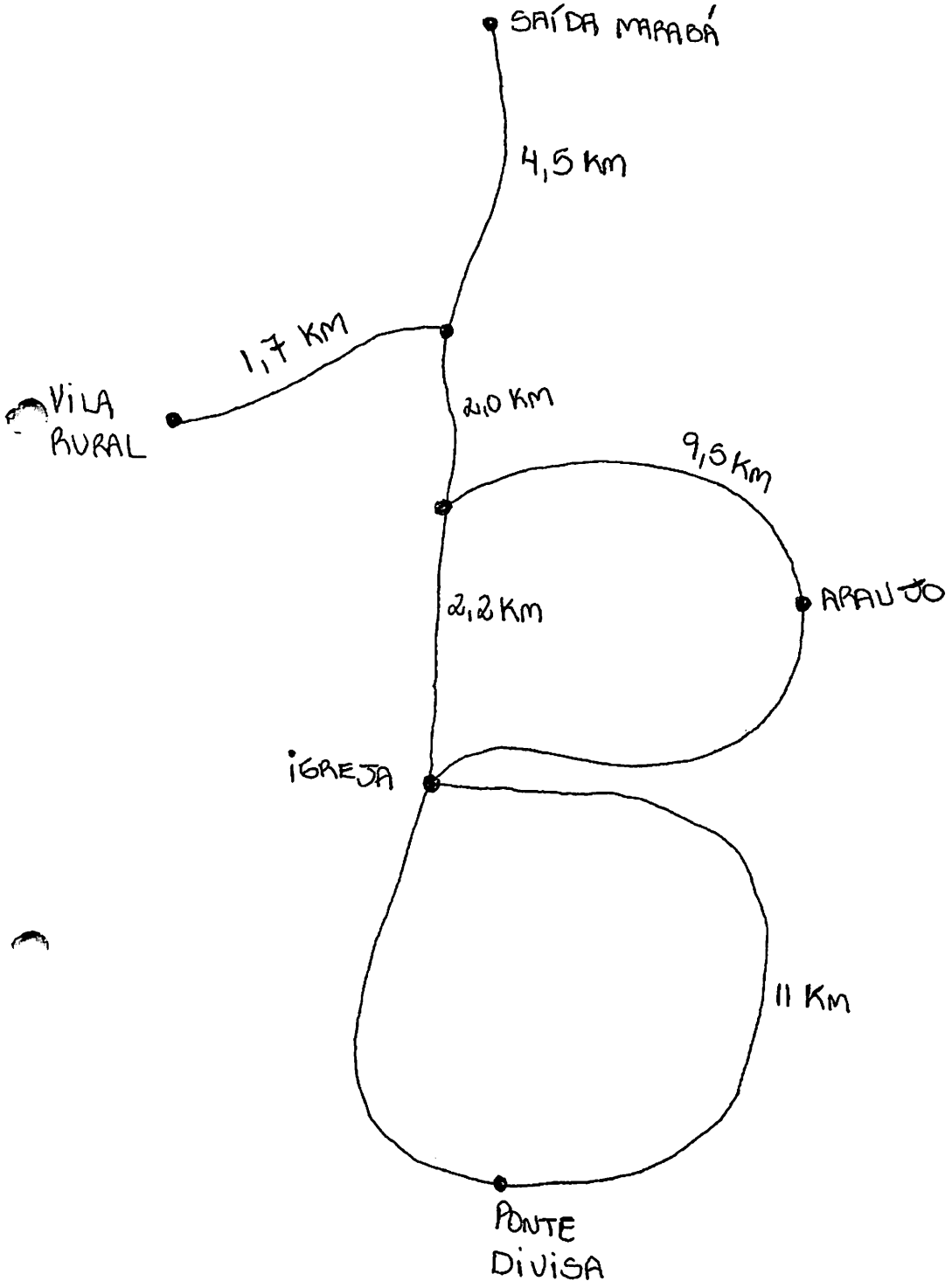

TOTAL: 42,7 Km | DIA

0 . 054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Primeiro de Maio, 69 - Centro
CEP 86.320-000 - Congonhinhas / PR
Telefone/Fax: (43) 3554-1314
e-mail: dmecong@yahoo.com.br
Anna Gabriela Fernandes Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3060/2021

SECRETARIA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHINHAS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5572/2021 -GS/SEED

MUNICIPIO:CONGONHINHAS Oferta: Ens. Fund - Anos Iniciais

Instituições de Ensino:

EM Anazareth Nunes Ferraz - EF

EM João Canedo da Silva - EF

EM do Campo João Ribeiro - EF

EM do Campo Patrimonio do Vaz - EF

EM do Campo São Francisco do Imbaú - EF

EM do Campo Oscar Lunas - EF

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

17 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

6 dias letivos (1º sem) - 5 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 dias letivos

1 Jan - Ano Novo	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	19 Dez - Emancipação Política do Paraná
15 Abr - Paixão	16 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor	25 Dez - Natal
17 Abr - Páscoa	29 Ago - Dia do Paraná	2 Nov - Finados	
21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	15 Nov - Proclamação da República	

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2022		Feriados	Cons. de Classe Tri
	Início e término das aulas		Recesso escolar	
	Início e término de trimestre		Cons. de classe Final/Fechamento do ano let	
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2023	

Avaliação Trimestral
1º T. - 07/02 a 20/05 - 68 d.l.
2º T. - 23/05 a 09/09 - 67 d.l.
3º T. - 12/09 a 16/12 - 65 d.l.
Total = 200 dias letivos

1º semestre - 101 dias letivos **2º semestre - 99 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola. 3. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
4. **O dia do Professor será comemorado no dia 14/10**. 5. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
6. No dia 20 de Novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
7. De 21/11/2022 a 18/12/2022 - Copa do Mundo de Futebol. 9. Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2022.

Mayra I. Moraes
Mayra Iida Moraes
Assistente Técnico
NRE de Cornélio Procópio
Dec. nº 4730/2020 - DOE 28/05/2020

ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE
C. Procópio 11/01/22
Téc. Pedag. - NRE/CPP

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LINHA**: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 148,6 Km	KM	21.844,2	6,67	145.700,81
02	**LINHA**: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos	KM	17.375,4	7,28	126.492,91

	Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 118,2 Km				
03	**LINHA**: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú **ITINERÁRIO**: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 192,2 Km	KM	28.253,4	6,13	173.193,34
04	**LINHA**: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape **ITINERÁRIO**: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno	KM	19.786,2	3,67	72.615,35

	VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 134,6 Km				
05	**LINHA**: 05 – Bairro Água Branca **ITINERÁRIO**: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 116,2 Km	KM	17.081,4	7,33	125.206,66
06	**LINHA**: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) **ITINERÁRIO**: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 155,4 Km	KM	22.843,8	6,56	149.855,33
07	**LINHA**: 07 – Bairro São Benedito **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno.	KM	19.139,4	7,00	133.975,80

	PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 130,2 Km				
08	**LINHA**: 08 – Bairro do Gino **ITINERÁRIO**: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 125 Km	KM	18.375,0	7,12	130.830,00
09	**LINHA**: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 97,4 Km	KM	14.317,8	7,92	113.396,98
10	**LINHA**: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos **ITINERÁRIO**: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas /	KM	13.200,6	4,45	58.742,67

	Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 89,8 Km				
11	**LINHA**: 11 – Fazenda Congonhinhas **ITINERÁRIO**: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 65,2 Km	KM	9.584,4	8,72	83.575,97
12	**LINHA**: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 159,6 Km	KM	23.461,2	3,42	80.237,30

13	**LINHA**: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 250 Km	KM	36.750,0	2,94	108.045,00
14	**LINHA**: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11	KM	9.584,4	5,34	51.180,70

	passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 65,2 Km				
15	**LINHA**: 15 – Novo Ensino Médio - Marabá **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 42,7 Km	KM	6.276,9	7,05	44.252,14

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 034/2022 e Calendário Escolar 2022, contabilizando 147 dias letivos referentes aos meses de maio a dezembro de 2022. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis,

manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.

g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.

h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).

i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.

j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.

k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.

l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).

m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).

n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.

o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciá-

rias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exis-

tência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

$$\frac{TX}{365}$$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-

tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.597.300,96 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e noventa e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18 80.500,00

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00 1.516.800,96

Município de Congonhinhas, 22 de março de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 071/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 35/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 383 – 3.3.90.39** ***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	X	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10....X	1.516.800,96	556.785,16
2022	X	Desp. 383	Manutenção do Transporte Escolar - 10....X	80.500,00	80.500,00

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de março de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.03.30 11:30:28 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretário Municipal, APARECIDO RENATO KOKORJO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 028/2022 - Pag. 105), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Francielo Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CIRG nº. 8.374.174-0, Dirlene Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CIRG nº. 6.684.693-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CIRG nº. 10.018.467-8, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP a fim de receber crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: a cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1937
OAB/PR nº. 74.749

PORTARIA Nº 043/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeira
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.834.619-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.326-2 e CPF/MF nº 943.803.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.359-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeira
Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-8-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernadete Mariano - RG nº 4.384.855-7 e CPF/MF nº 604.078.819-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-SP e CPF/MF nº 185.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação do Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$.622.604,25 (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nosso Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nosso Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horário de BRASÍLIA

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de contratação de insti-tuição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento sera efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PORTARIA Nº 116/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ - 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
C5	Maiara Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche critérios do edital para candidatos afrodesc.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

MINUTA 087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2022.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/_____** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/_____** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente

pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.1.597.300,96 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e sessenta centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2022.

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LINHA**: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 148,6 Km	KM	21.844,2	6,67	145.700,81
02	**LINHA**: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso /	KM	17.375,4	7,28	126.492,91

	Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 118,2 Km				
03	**LINHA**: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú **ITINERÁRIO**: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 192,2 Km	KM	28.253,4	6,13	173.193,34
04	**LINHA**: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape **ITINERÁRIO**: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezi-	KM	19.786,2	3,67	72.615,35

	nha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 134,6 Km				
05	**LINHA**: 05 – Bairro Água Branca **ITINERÁRIO**: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 116,2 Km	KM	17.081,4	7,33	125.206,66
06	**LINHA**: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) **ITINERÁRIO**: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 155,4 Km	KM	22.843,8	6,56	149.855,33
07	**LINHA**: 07 – Bairro São Benedito **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo /	KM	19.139,4	7,00	133.975,80

	João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 130,2 Km				
08	**LINHA**: 08 – Bairro do Gino **ITINERÁRIO**: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 125 Km	KM	18.375,0	7,12	130.830,00
09	**LINHA**: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40	KM	14.317,8	7,92	113.396,98

	passageiros. **KM/DIA**: 97,4 Km				
10	**LINHA**: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos **ITINERÁRIO**: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 89,8 Km	KM	13.200,6	4,45	58.742,67
11	**LINHA**: 11 – Fazenda Congonhinhas **ITINERÁRIO**: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 65,2 Km	KM	9.584,4	8,72	83.575,97
12	**LINHA**: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio	KM	23.461,2	3,42	80.237,30

	Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 159,6 Km				
13	**LINHA**: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 250 Km	KM	36.750,0	2,94	108.045,00
14	**LINHA**: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Trevo P/	KM	9.584,4	5,34	51.180,70

	Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 65,2 Km				
15	**LINHA**: 15 – Novo Ensino Médio - Marabá **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 42,7 Km	KM	6.276,9	7,05	44.252,14

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 034/2022 e Calendário Escolar 2022, contabilizando 147 dias letivos referentes aos meses de maio a dezembro de 2022. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

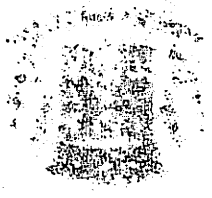

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.

g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.

h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).

i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.

j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.

k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.

l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).

m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).

n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.

o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descon-

tar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada; respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado

das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.597.300,96 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e noventa e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18 80.500,00

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00 1.516.800,96

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 035/2022 protocolado sob nº 196 em 29/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2022, do Pregão Presencial nº __/2022, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serv.	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº __/2022, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2022 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habiiitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Visualizando trâmite "Aguardando parecer jurídico inicial"

36/2022

Data e hora *

30/03/2022 15:18:10

Observações

Encaminhado ao Setor Jurídico com Ressalva da Comissão Permanente de Licitação e Chefia deste Setor quanto a escolha da modalidade e sua justificativa para tal feita pela Secretaria.
Conforme páginas 15 e 16 nos autos do Processo.

FECHAR

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) _____

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro) _____

Jane Moreira Campos (Membro) _____

João Marcos Luciano Rodrigues (Chefe do Setor de Licitação) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 102/2021 PJ
Referência: Pregão Presencial nº. 014/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

EMENTA: PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL. OPINATIVO FAVORÁVEL À ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do município.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos.

Também ficou constado aos autos a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária N° 071/2022 (fl. 084).

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Posto isso, salienta-se que a modalidade pregão, criada em momento posterior à lei de licitações públicas (Lei 8.666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração

Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, sendo este tema de grande dificuldade para os estudiosos.

É comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos se aproximam da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no **preço melhor possível**, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Há uma série de indícios que causam segurança quanto à utilização do pregão, como modalidade profícua para este tipo licitatório.

O primeiro elemento qualitativo é a fungibilidade. Fungível é um objeto que, eventualmente perecendo, pode facilmente (por sua própria natureza, aliás) ser substituído por outro, ensejando os mesmos reflexos e corroborando as mesmas qualidades.

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. **O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto**. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil

> identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

O segundo é a natureza extrínseca de enquadramento, pela qual o objeto do pregão não contém substância que o torne único, não-repetível, mas que apenas estabelece um padrão geral a ser seguido, sem que haja direcionamento por unicidade.

Lembremo-nos que, neste ponto, também não pode haver um objeto que se sincronize a uma marca ou a uma espécie em especial, como, por exemplo, especificações exageradas, ensejando direcionamento indireto, vício passível de anulação do procedimento administrativo:

> *TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 14772 SC 2008.72.00.014772-7 (TRF-4) Data de publicação: 13/08/2010. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALTES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de discussão baseada em fatos controvertidos, relativos ao possível redirecionamento da licitação em face das exigências técnicas contidas em edital de licitação para aquisição de produtos clínicos hospitalares, cuja elucidação exige extensa dilação probatória, tem-se como inadequada a via do mandado de segurança.*

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

> TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação:

28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

O quarto refere-se à complexidade. Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15(quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado -, bem como inexequível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, ***POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A***

EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. *Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a* ***inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas****." (TCU, Acórdão n° 559/2009, 1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – "REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQÜIVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexequível em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido." (TCU, Acordão n° 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - "20.* ***No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar****. 21. Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido art. 48, II, § 1°, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá possibilidades de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração." (TCU, excerto do Acordão n° 287/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). 4 - "Seis empresas*

apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico n° 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R$ 800.000,00, R$1.490.000,0 e R$ 1.500.000,00, sido julgadas inexeqüíveis. (...) 3. ***O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento****. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10.* ***Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo****." (TCU, excerto do Acordão n° 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).*

Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível

2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.

3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.

4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

Entretanto, deve-se atentar para o fato de que o Pregão Presencial é a exceção, sendo o pregão eletrônico a regra, o que fica claro pela leitura do art. 1°, §4° do Decreto 10.024/2019 que dispõe o seguinte:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifesta da seguinte maneira:

> LICITAÇÃO. PREGÃO. ELETRÔNICO E PRESENCIAL. DISCRICIONARIEDADE. COMPLEXIDADE DO OBJETO. CONCORRÊNCIA.
>
> a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor

observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, **desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico **sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 800781/17 - Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, VISANDO FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE POR NÃO ENCONTRAR GUARIDA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

O órgão público que recebe repasses voluntários do Estado do Paraná (Lei Estadual 15.116/06) pode realizar licitações de bens e serviços comuns na modalidade pregão presencial, mediante a justificativa de apoio ao comércio local, ou a manutenção dos costumes?

A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade

da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente, devendo observar-se, em todos os casos, o disposto no art. 70, inciso I da Lei nº 15.608/07, que veda expressamente que conste do instrumento convocatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação.

A justificativa da inviabilidade de opção na modalidade eletrônica deve ser interpretada de forma restrita, como faz o TCU, inadmitindo justificativas discricionárias, tais como o fomento ao comércio regional?

A justificativa é restritiva, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15117/2006.

O descumprimento da Lei nº 15.116/06, enseja reprovação das contas dos convênios?

A inobservância do disposto no dispositivo legal citado no item anterior, pode implicar na irregularidade das contas, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Consulta sem Força Normativa - Processo nº 363315/09 - Acórdão nº 984/09 - Tribunal Pleno - Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

Dito isto, **constam dos autos a justificativa para realização de pregão presencial.**

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, o presente opinativo é **FAVORÁVEL** ao uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Congonhinhas, 04 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 014/2021

Assunto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 71/2022 – fl. 84) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei [illegible] 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de [illegible] Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercer [illegible] funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei [illegible] 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros [illegible] análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar [illegible] praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios, nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0 PR e CPF/MF nº 050.854.[illegible]

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.[illegible]
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 [illegible]
nº 7.110.389.48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas [illegible] disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2022 FMS
Assunto: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONORIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 028/2022 - Pag. 105), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adução da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 8.374.174-0, Dirlene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.634.698-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 10.019.467-8, sob a presidência da primeira, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.127 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP a fim de receber crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: a cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74 746

PORTARIA Nº 043/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.834.019-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.338-2 e CPF/MF nº 842.805.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.359-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

PORTARIA Nº 044/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.815-6-PR e CPF/MF nº 033.209.259-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecilia Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 004.078.819-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-SP e CPF/MF nº 185.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982910
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e matérias esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.compranetgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compranetgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionados neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL. R$ 622.804,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria do estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PORTARIA Nº 140/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PR

MANHÃ - 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
C5	Maiara Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche os critérios de cota para candidatos afrodesc.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 28 de abril de 2022.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente

pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará à imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.1.597.300,96 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e sessenta centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LINHA**: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 148,6 Km	KM	21.844,2	6,67	145.700,81
02	**LINHA**: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso /	KM	17.375,4	7,28	126.492,91

	Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 118,2 Km				
03	**LINHA**: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú **ITINERÁRIO**: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 192,2 Km	KM	28.253,4	6,13	173.193,34
04	**LINHA**: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape **ITINERÁRIO**: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezi-	KM	19.786,2	3,67	72.615,35

	nha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 134,6 Km				
05	**LINHA**: 05 – Bairro Água Branca **ITINERÁRIO**: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 116,2 Km	KM	17.081,4	7,33	125.206,66
06	**LINHA**: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) **ITINERÁRIO**: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 155,4 Km	KM	22.843,8	6,56	149.855,33
07	**LINHA**: 07 – Bairro São Benedito **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo /	KM	19.139,4	7,00	133.975,80

	João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 130,2 Km				
08	**LINHA**: 08 – Bairro do Gino **ITINERÁRIO**: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 125 Km	KM	18.375,0	7,12	130.830,00
09	**LINHA**: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40	KM	14.317,8	7,92	113.396,98

	passageiros. **KM/DIA**: 97,4 Km				
10	**LINHA**: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos **ITINERÁRIO**: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 89,8 Km	KM	13.200,6	4,45	58.742,67
11	**LINHA**: 11 – Fazenda Congonhinhas **ITINERÁRIO**: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 65,2 Km	KM	9.584,4	8,72	83.575,97
12	**LINHA**: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio	KM	23.461,2	3,42	80.237,30

	Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 159,6 Km				
13	**LINHA**: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 250 Km	KM	36.750,0	2,94	108.045,00
14	**LINHA**: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Trevo P/	KM	9.584,4	5,34	51.180,70

	Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 65,2 Km				
15	**LINHA**: 15 – Novo Ensino Médio - Marabá **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 42,7 Km	KM	6.276,9	7,05	44.252,14

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que atualmente não dispõe de tais recursos.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A quilometragem especificada na coluna "Quantidade" constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins. Ressaltamos que a "Quantidade" se refere a quantidade de quilômetros máximos previstos por dia para cada rota vezes os dias letivos do Calendário Escolar. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

4.3. Os serviços devem ser executados conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação de Compra 034/2022 e Calendário Escolar 2022, contabilizando 147 dias letivos referentes aos meses de maio a dezembro de 2022. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h30min às 12h40min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.

4.6. O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Secretaria de Estado da Educação- PR.

4.7. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9. A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

4.10. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.11. A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

4.12. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es);

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

4.15. A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

4.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.17. DO CONDUTOR:

4.17.1. Condutor de transporte escolar deverá possuir documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos.

4.17.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4.17.3. Ser maior que 21 anos.

4.17.4. Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 (um) ano.

4.17.5. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais.

4.17.6. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores Para Transporte Escolar ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.

4.17.7. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

4.17.8. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

4.17.9. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

4.17.10. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

4.17.11. Expressamente proibido o uso de telefone celular.

4.17.12. Expressamente proibido qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

4.17.13. Expressamente proibido bebida alcoólica durante o expediente de trabalho

4.17.14. Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.

4.17.15. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.17.16. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

4.17.17. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos.

4.17.18. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

4.17.19. O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

4.17.20. O condutor deverá seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

4.17.21. Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;

4.17.22. Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);

4.17.23. Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares.

4.18. DO MONITOR:

4.18.1. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor com maioridade civil, devidamente capacitado para a função (curso de monitor) nas linhas com o veículo ônibus com no mínimo 40 passageiros.

4.18.2. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão da escola, respectivamente, na ida e volta da escola.

4.18.3. Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.

4.18.4. Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.

4.18.5. Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.

4.18.6. Relacionar-se educadamente com os passageiros.

4.18.7. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.

4.19. DO TIPO, CAPACIDADE, REQUISITOS E DOCUMENTO DOS VEICULOS:

4.19.1. Deverão ser utilizados veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), os quais somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

4.19.2. Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários: UTILITÁRIOS (Kombi, Vans e similares): Linhas de 01 (um) a 11 (onze) usuários; ÔNIBUS: Linhas de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) usuários;

4.19.3. Todos os veículos do transporte escolar deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene e manutenção em dia.

4.19.4. Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

4.19.5. A Secretaria de Educação realizará vistoria nos veículos das licitantes contratadas, sem aviso prévio, em horário que não prejudique a realização do transporte escolar. Convocando as licitantes para trazerem seus veículos imediatamente a Secretaria de Educação para verificação.

4.19.6. Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 14 (catorze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a sua prorrogação.

4.19.7. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.8. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).

4.19.9. Saídas de emergência.

4.19.10. Veículo com Tacógrafo aferido. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

4.19.11. Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.12. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto. Em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.19.13. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.14. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas e saídas de emergência.

4.19.15. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19.16. Possuir dispositivos refletivos externos (faixas refletivas) para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus;

4.19.17. Possuir espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivo equivalente para visão indireta (sensores de aproximação);

4.19.18. Possuir sinal sonoro de marcha ré.

4.19.19. Possuir extintor de incêndio válido e carregado;

4.19.20. Obrigatório seguro contra terceiros e passageiros e deverá ser compatível ao número de passageiros transportados. A contratada terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

4.19.21. Possuir Autorização para Transporte Escolar. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) (Art.136 – CTB). A autorização a que se refere o Art. 136 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art.137 – CTB).

4.19.22. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA".

4.19.23. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas vigentes.

4.19.24. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

4.19.25. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

4.19.26. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

4.19.27. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4.19.28. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

4.19.29. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

4.19.30. Conter hodômetro.

4.19.31. A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia.

4.20. CUIDADOS COM O COVID-19:

4.20.1. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores;

4.20.2. Na entrada dos usuários, seja na viagem de ida ou de volta, deverá ser aferida a temperatura corpórea para verificação de possível estado febril do usuário; Na hipótese de estado febril o usuário será impedido de utilizar o serviço de transporte e orientado a buscar o serviço de Saúde;

4.20.3. Deverá ser disponibilizado aos usuários durante toda a utilização do serviço de transporte Álcool Gel 70% para sua higienização;

4.20.4. A CONTRATADA deverá higienizar com Álcool Liquido 70%, todo o interior do veículo usado no transporte no mínimo 1 (uma) vez antes da viagem de ida e 1 (uma) vez antes da viagem de volta.

4.21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

b) Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

c) Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

d) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) de acordo com a tabela de DER/PR;

e) Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

f) Cópia do Certificado de aferição do tacógrafo dentro da vigência.

g) Cópia da Autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar.

h) Cópia dos documentos do condutor (RG, CPF, CNH).

i) Cópia da certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas- condutor.

j) Cópia da certidão negativa referente processos criminais- condutor.

k) Cópia do certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.

l) Cópia dos documentos do(a) monitor(a) (RG, CPF).

m) Cópia do certificado de curso de monitor(a).

n) Cópia de documento empregatícios do condutor e monitor(a), conforme leis trabalhistas.

o) Após a entrega dos documentos acima, caberá ao Comitê do Transporte Escolar marcar data para vistoria do veículo e emissão de relatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descon-

tar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso; a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado

das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, também deve constar o tipo e número da licitação, número do processo e número do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.597.300,96 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais e noventa e seis centavos)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18 80.500,00

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00 1.516.800,96

Município de Congonhinhas. 11 de abril de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 035/2022 protocolado sob nº 196 em 29/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2022, do Pregão Presencial nº 14/2022, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serv.	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2022, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001011.09.02.06.18

383 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01.00.00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2022 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

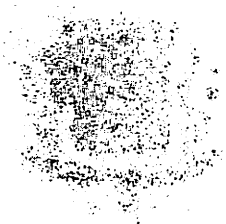

débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome,, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 035/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 28 de abril de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 11 / 04 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

198

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3.338/2022

O Prefeito do Município de Congonhinhas, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o estágio probatório dos servidores municipais, nomeados para cargos de provimento efetivo junto à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o estágio probatório passou a ser exigência da Constituição Federal a partir da Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de julho de 1998, que inseriu o § 4º do Art. 41, daquele Diploma Legal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 300, de 20 de julho de 2001, necessita de regulamentação dos artigos 42 a 47, que tratam do estágio probatório, cuja aplicação depende de regulamentação do Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 300, de 20 de julho de 2001, necessita de regulamentação do artigo 237, que trata da Comissão de Avaliação de Desempenho, cuja aplicação depende de regulamentação do Executivo;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 237, da Lei Municipal n.º 300, de 20 de julho de 2001, também atribui à Comissão de Avaliação de Desempenho os trabalhos de sindicância e processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 237, da Lei Municipal n.º 300, de 20 de julho de 2001, determina que o Executivo, através de Decreto, definirá sua composição e outras condições pertinentes, **DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração, com o objetivo de realizar as avaliações dos servidores em estágio probatório, as avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis, e também exercerá as funções de sindicância e processo administrativo disciplinar, com o objetivo de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atividades, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º- O presidente da Comissão deverá ter formação em ensino superior.

§ 2º- A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada em conjunto com o secretário municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 2º- Serão compostas três comissões, sendo: Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho; Comissão de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. - A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

I – Alessandra Regina Lupo

II – Paloma do Nascimento Reis

III – Erica Cristina de Souza

§ 1º- Para fins de avaliação serão considerados os requisitos constantes do art. 43 do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Congonhinhas, Lei nº 300/2021, podendo os Membros da Comissão, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, elaborar critérios suplementares que se fizerem necessários, de acordo com o cargo objeto de análise.

§2º- Fica nomeado como Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho a servidora Alessandra Regina Lupo, estando este impossibilitado de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão.

§3º- O Presidente da Comissão nomeará um dos membros da Comissão para secretariar as atividades da Comissão.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

I – Luciano Simões dos Santos

II – Everson Cesar Marques

III – Heiton de Carvalho Junior

§1º- Fica nomeado como Presidente da Comissão de Sindicância o servidor Luciano Simões dos Santos, estando este impossibilitado de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão.

§2º- O Presidente da Comissão nomeará um dos membros da Comissão para secretariar as atividades da Comissão.

Art. 5º- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

I – Lucimar Batista de Campos

II – Dirlene Aparecida de Lima

III – Adalcimar Canedo da Silva

§1º- Fica nomeado como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a servidora Lucimar Batista de Campos, estando esta impossibilitada de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão.

§2º- O Presidente da Comissão nomeará um dos membros da Comissão para secretariar as atividades da Comissão.

Parágrafo Único: Os membros suplentes, serão designados conforme a necessidade de cada Comissão.

Membros Suplentes:

I – Carlos Alberto Sordi

II – Franciele Aparecida da Cruz Silva

III – Maria José da Silva Moreira

Art. 6º - É atribuída a cada um dos membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal equivalente ao FG-1.

§ 1º - Os membros suplentes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, somente terão direito à percepção da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais.

§ 2º- As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão de livre escolha do Prefeito Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação expressa e de cada, por motivos relevantes e justificados, ou decorrente de ações contrárias as regras estabelecidas pela Comissão.

Parágrafo único. Os servidores nomeados ocuparão o cargo pelo prazo de 2 (dois) anos contados da nomeação, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º - Será designado pelo executivo um procurador/assessor jurídico para orientação jurídica aos trabalhos da Comissão, quando necessário.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 3.163/2021 e o Decreto nº 3.244/2021 e demais disposições em contrário. Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, terá início na da-ta de 08/04/2022 e encerramento em 08/04/2023, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de edição/impressão de obras exclusivas, para as campanhas de conscientização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato
VALOR TOTAL: R$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 08/04/2022 e encerramento em 07/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de abril de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 035/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 28 de abril de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de abril de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 27/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de abril de 2022.
Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022 FMS
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de Empresa especializada no forne cimento de ferramenta de pesquisa e comparação de pre ços praticados pela Administração Pública

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHI NHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existên cia de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº 66/2022); havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação di reta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de abril de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022 FMS
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de Edição/Impressão de Obras Exclu sivas, para as Campanhas de Conscientização sobre Cui dados aos Animais

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHI-NHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 37/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de abril de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 199
CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	Número Processo: 35/2022 Data do Processo: 29/03/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 2 - 2022

Reuniram-se no dia 28/04/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	43.280.333/0001-24
M A DA SILVA TRANSPORTES	40.572.177/0001-87
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	40.412.101/0001-94
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	40.728.700/0001-11
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	40.506.097/0001-23
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	40.681.347/0001-61
ADENIR DOMINGUES	40.608.620/0001-22
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	40.483.980/0001-45
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	40.523.407/0001-18
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	40.503.790/0001-42
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	40.487.371/0001-64
JOAO F XAVIER JUNIOR	30.438.027/0001-21
P P DE CASTRO TRANSPORTES	43.452.726/0001-78

ITEM 1 - LINHA: 01 – PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ) / BAIRRO RIBEIRÃO PARADO (AREIÃO) ITINERÁRIO: PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ) / FAZENDA RANCHO ALEGRE / SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / SÍTIO SÃO DOMINGO / SÍTIO SÃO PEDRO / SÍTIO GUAXANDUBA / SÍTIO BOM JESUS / SÍTIO SÃO JOÃO / BAIRRO RIBEIRÃO PARADO (AREIÃO) / FAZENDA RIO DO PEIXE / SÍTIO FLAUZINO / SÍTIO LEONCIO / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 148,6 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	145.700,81	143.734,84
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	ADENIR DOMINGUES	6,5800	
2	ADENIR DOMINGUES	6,5800	

O licitante ADENIR DOMINGUES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor ADENIR DOMINGUES pelo valor de R$ 6,5800.

ITEM 2 - LINHA: 02 – ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA (MARABÁ) / DIVISA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
ITINERÁRIO: IGREJA CCB / DIVISA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA (MARABÁ) / VILA RURAL / SAÍDA P/ MARABÁ / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 118,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
LAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	126.492,91	123.365,34
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	JOAO F XAVIER JUNIOR	7,1000	
2	JOAO F XAVIER JUNIOR	7,1000	

O licitante JOAO F XAVIER JUNIOR declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor JOAO F XAVIER JUNIOR pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 3 - LINHA: 03 – PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO / PATRIMÔNIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ
ITINERÁRIO: SÍTIO BOA VISTA / GRANJA FARIA NÚCLEO 1 / PATRIMÔNIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ / FAZENDA SÃO PEDRO (ÁUREO) / GRANJA FARIA NÚCLEO 2 / ASSENTAMENTO CARLOS MARIGHELLA / ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO / PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 192,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	201 0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	173.193,34	168.955,33
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	5,9800	
2	R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	5,9800	

O licitante R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES pelo valor de R$ 5,9800.

ITEM 4 - LINHA: 04 – BAIRRO SÃO BOM JESUS DO IGUAPE
ITINERÁRIO: FAZENDA BORGES / ESCOLINHA IGUAPE / ESTRADA PRINCIPAL BAIRRO SÃO BOM JESUS DO IGUAPE / FAZENDA ARAUCÁRIA / SÍTIO SÃO JOÃO / SÍTIO SÃO LUIZ / FAZENDA SANTA TEREZINHA / SÍTIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 134,6 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0.00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0 00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	63.117,98	63.117,98
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	63.711,56	63.711,56
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Desistiu	3,2200
1	ADENIR DOMINGUES	3,1900	

O licitante ADENIR DOMINGUES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor ADENIR DOMINGUES pelo valor de R$ 3,1900.

202

ITEM 5 - LINHA: 05 – BAIRRO ÁGUA BRANCA
ITINERÁRIO: SÍTIO JULIO CERINHA / GRANJA FARIA NÚCLEO 01 / ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO / SÍTIO DIRCEU PAULA / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 116,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	125.206,66	122.986,08
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	7,2000	
2	M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	7,2000	

O licitante M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES pelo valor de R$ 7,2000.

ITEM 6 - LINHA: 06 – FAZENDA SANTA MARTA (BANCO DA TERRA)
ITINERÁRIO: SEDE FAZENDA SANTA MARTA / SÍTIO MOACIR DE PAULA / LUIS JAPONÊS / ENTRADA BANCO DA TERRA / GRANJA / FAZENDA NOSSA SENHORA DA PENHA / FAZENDA VALE VERDE / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 155,4 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	149.855,33	148.484,70
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

203

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	6,5000	
2	O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	6,5000	

O licitante O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES pelo valor de R$ 6,5000.

ITEM 7 - LINHA: 07 – BAIRRO SÃO BENEDITO
ITINERÁRIO: PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO / JOÃO FARÁ / SÍTIO JOSÉ CATETO / SÍTIO ÁGUA VIVA / SÍTIO SÃO JOSÉ / IGREJA SÃO BENEDITO / SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA / ATERRO SANITÁRIO / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 130,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	133.975,80	132.061,86
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	6,9000	
2	R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	6,9000	

O licitante R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 8 - LINHA: 08 – BAIRRO DO GINO
ITINERÁRIO: FAZENDA BELA VISTA II / ESCOLA GINO / SÍTIO PAULO CÉSAR / SANTA TEREZINHA / MATA BUGIL / ESCOLA VALÉRIOS / GULHÃO / ENTRADA EDVALDO / MÁRCIA DAL SANTOS / FAZENDA TREVO DO DEZ / SÍTIO REGHIN / TREVO P/ IBAITI / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 125 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	130.830,00	129.176,25

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	M A DA SILVA TRANSPORTES	7,0300	
2	M A DA SILVA TRANSPORTES	7,0300	

O licitante M A DA SILVA TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor M A DA SILVA TRANSPORTES pelo valor de R$ 7.0300.

ITEM 9 - LINHA: 09 – ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA (MARABÁ) / ARAÚJO
ITINERÁRIO: IGREJA CCB / CENTRO COMUNITÁRIO / ARAÚJO / TOZZI / SÍTIO CARLÃO VERDUREIRO / SAÍDA P/ MARABÁ / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 97,4 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	113.396,98	112.681,09
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	7,8700	
2	JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	7,8700	

O licitante JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA pelo valor de R$ 7,8700.

205

ITEM 10 - LINHA: 10 – FAZENDA GRANADA / BAIRRO DOS CANEDOS
ITINERÁRIO: FAZENDA GRANADA / CONTORNO DA PONTE / SÍTIO JOSÉ ANTÔNIO / SÍTIO JOÃO RITA / FAZENDA SUÍÇA / SAÍDA P/ MARABÁ / CONGONHINHAS / TREVO DO POSTO / SÍTIO MARINELO / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 89,8 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	58.742,67	57.686,62

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	P P DE CASTRO TRANSPORTES	4,3700	
2	P P DE CASTRO TRANSPORTES	4,3700	

O licitante P P DE CASTRO TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor P P DE CASTRO TRANSPORTES pelo valor de R$ 4,3700.

ITEM 11 - LINHA: 11 – FAZENDA CONGONHINHAS
ITINERÁRIO: ENTRADA FAZENDA CONGONHINHAS / SEDE FAZENDA CONGONHINHAS (TERREIRÃO) / ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A ILHA / SÍTIO CURVA DO CONGONHA / FAZENDA LIMEIRA / FAZENDA SANTO ANTÔNIO / TREVO DO POSTO / CONGONHINHAS / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO
VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.
KM/DIA: 65,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	83.575,97	82.905,06
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	206,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	8,6500	
2	CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	8,6500	

O licitante CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS pelo valor de R$ 8,6500.

ITEM 12 - LINHA: 12 – PATRIMÔNIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE
ITINERÁRIO: PATRIMÔNIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE / FAZENDA PEDRA AMARELA / FAZENDINHA / FAZENDA MENEGUEL / SÍTIO AMAURI / VITÓPOLIS / SÍTIO ÁGUA BRANCA / SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA / SÍTIO SANTA LUZIA / SÍTIO SÃO JOSÉ / SÍTIO ÁGUA VIRTUOSA / FAZENDA MANUELA PAPA / ZÉ DO CAIXÃO / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 159,6 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	80.237,30	79.298,86
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	3,3800	
2	ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	3,3800	

O licitante ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES pelo valor de R$ 3,3800.

ITEM 13 - LINHA: 13 – PATRIMÔNIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE
ITINERÁRIO: FAZENDA SANTA MARIA / FAZENDA GRAMADO / CHICÃO / FAZENDA RIO DO PEIXE / FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA / JOÃO ISAIAS / PATRIMÔNIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE / SÍTIO SANTA GUILHERMINA / FAZENDA DARTANHÃ / FAZENDA SANTA TEREZINHA / FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / SUGUETA / RETORNO.
PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 250 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	108.045,00	106.207,50

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	207,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	2,8900	
2	CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	2,8900	

O licitante CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES pelo valor de R$ 2,8900.

ITEM 14 - LINHA: 14 – NOVO ENSINO MÉDIO - BAIRRO SÃO BENEDITO / PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ) / PATRIMÔNIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ / BAIRRO RIBEIRÃO PARADO (AREIÃO)
ITINERÁRIO: CONGONHINHAS / TREVO P/ IBAITI / IGREJINHA / SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA / PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ) / ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO / ASSENTAMENTO CARLOS MARIGHELLA / PATRIMÔNIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ / GRANJA FARIA NÚCLEO I / BAIRRO RIBEIRÃO PARADO (AREIÃO) / TREVO P/ IBAITI.
PERÍODO: VESPERTINO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 65,2 KM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	51.180,70	50.605,63
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	5,2800	
2	JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	5,2800	

O licitante JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES pelo valor de R$ 5,2800.

208

ITEM 15 - LINHA: 15 – NOVO ENSINO MÉDIO - MARABÁ
ITINERÁRIO: CONGONHINHAS / SAÍDA P/ MARABÁ / VILA RURAL / IGREJA CCB / DIVISA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO / ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA (MARABÁ) / ARAÚJO / SAÍDA P/ MARABÁ.
PERÍODO: VESPERTINO
VEÍCULO: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 11 PASSAGEIROS (KOMBI, VAN OU SIMILAR)
KM/DIA: 42,7

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M A DA SILVA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA	Sim	0,00	0,00
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ADENIR DOMINGUES	Sim	0,00	0,00
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	Sim	44.252,14	43.624,46
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS	Sim	0,00	0,00
JOAO F XAVIER JUNIOR	Sim	0,00	0,00
P P DE CASTRO TRANSPORTES	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	6,9500	
2	M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES	6,9500	

O licitante M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES pelo valor de R$ 6,9500.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
PREGOEIRO

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Moacir Aparecido da Silva
(M A DA SILVA TRANSPORTES)

João Carlos Vitorino da Silva
(JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

209

Claudemir Veiga
(CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES)

Osvaldo Aparecido dos Santos
(O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES)

Rubens Pianelli Caetano Junior
(R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES)

Ricardo Antunes Ferreira
(R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES)

Josias Ferreira de Moraes
(JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES)

Zoadir de Oliveira
(ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES)

Adenir Domingues
(ADENIR DOMINGUES)

João Francisco Xavier Junior
(JOAO F XAVIER JUNIOR)

Claudemir Moreira
(CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS)

Marcio Marques de Oliveira
(M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES)

Patricia Pereira de Castro
(P P DE CASTRO TRANSPORTES)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
CEP: 86320-000 - Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 35/2022
Data do Processo: 29/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ADENIR DOMINGUES				
1 - LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 148,6 Km - Marca:	KM	21.844,200	6,5800	R$ 143.734,84
4 - LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 134,6 Km - Marca:	KM	19.786,200	3,1900	R$ 63.117,98
CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS				
11 - LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 65,2 Km - Marca:	KM	9.584,400	8,6500	R$ 82.905,06
CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES				
13 - LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão /	KM	36.750,000	2,8900	R$ 106.207,50

Congonhinhas, 28/04/2022

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
Assinatura do Responsável
CPL - PMC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 250 Km - Marca:				
JOAO F XAVIER JUNIOR				
2 - LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 118,2 Km - Marca:	KM	17.375,400	7,1000	R$ 123.365,34
JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA				
9 - LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozzi / Sítio Carlão Verdureiro / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 97,4 Km - Marca:	KM	14.317,800	7,8700	R$ 112.681,09
JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES				
14 - LINHA: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 65,2 Km - Marca:	KM	9.584,400	5,2800	R$ 50.605,63
M A DA SILVA TRANSPORTES				
8 - LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125 Km - Marca:	KM	18.375,000	7,0300	R$ 129.176,25
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES				
5 - LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria Núcleo 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km - Marca:	KM	17.081,400	7,2000	R$ 122.986,08
15 - LINHA: 15 – Novo Ensino Médio - Marabá ITINERÁRIO: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. PERÍODO: Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 42,7 - Marca:	KM	6.276,900	6,9500	R$ 43.624,46

Congonhinhas, 28/04/2022

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES				
6 - LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 155,4 Km - Marca:	KM	22.843,800	6,5000	R$ 148.484,70
P P DE CASTRO TRANSPORTES				
10 - LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 89,8 Km - Marca:	KM	13.200,600	4,3700	R$ 57.686,62
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES				
3 - LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 192,2 Km - Marca:	KM	28.253,400	5,9800	R$ 168.955,33
R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES				
7 - LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 130,2 Km - Marca:	KM	19.139,400	6,9000	R$ 132.061,86
ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES				
12 - LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 159,6 Km - Marca:	KM	23.461,200	3,3800	R$ 79.298,86

Total geral: R$ 1.564.891,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00	R$ 80.500,00
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.39.00	R$ 1.516.800,96

Congonhinhas, 28/04/2022

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

Assinatura do Responsável

CPL - PMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 175/2022 PJ

Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, remeteu a este órgão consultivo ao Pregão Presencial nº 014/2022, tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, do Edital, do Pregão Presencial supra, para apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer inicial do pregão supra.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

As empresas juntaram as documentações conforme solicitada no Edital.

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art. 38, da Lei 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade

competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente imposto.[1]

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso deve salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Com dito ao norte as minutas do Edital, e documentos em anexo, acostados folhas pretéritas restaram apreciados e aprovados pelo parecer jurídico preliminar do pregão supra, datado em 04 de abril de 2022, portanto este parecer figurará como conclusivo.

[1] "Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre o temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação e edital do Pregão Presencial 014/2022, remetemos ao parecer jurídico preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

III. a – DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

Tendo em vista trata-se de Pregão Presencial, além, das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93 – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na **Lei 10.520/2002.**

Vejamos que diz quanto o **Art. 4º da Lei 10.520/2002,** "in verbis":

> **Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**
> **I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;**
> **II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;**
> **III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;**

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício no procedimento licitatório.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Nesse contexto, conforme consta na ata de sessão e julgamento do Pregão Presencial supra, assevera que as empresas habilitadas e vencedoras no certame foram às empresas:

ADENIR DOMINGUES – no que toca a linha 01;

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS– no que toca a linha 11;

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES – no que toca a linha 13;

JOAO F XAVIER JUNIOR – no que toca a linha 02;

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA – no que toca linha 09;

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES – no que toca linha 14

M. A. DA SILVA TRSNPORTER – no que toca linha 08

M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES – no que toca as linhas 05 e 15

APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES – no que toca a linha 06;

PP DE CASTRO TRANSPORTES – no que toca a linha 10

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES – no que toca a linha 03;

R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES – no que toca a linha 07;

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES – no que toca a linha 12;

Para a linha 04 a proposta ofertada foi abaixo da faixa de lucro plausível para garantir a execução do contrato, isto porque foi exatamente o valor do custo que a empresa teria para efetuar a prestação de serviço.

Sendo assim, quanto a linha 04, a única proposta deve ser desclassificada, tendo em vista a inexequibilidade do valor ofertado pelo licitante, devendo por tanto, referido item ser cancelado cabendo realização de nova licitação.

IV – CONCLUSÃO:

Isto posto, esta procuradoria **manifesta-se pela homologação** do processo licitatório sob examine, **adjudicando** seu objeto aos licitantes vencedores do certame se assim **convier o interesse público,** devendo o item 04 ser cancelado tendo em vista a inexequibilidade do valor do único lance ofertado.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 03 de maio de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial nº 014/2022
Processo Adm nº 035/2022
Assunto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na Zona Rural do Município de Congonhinhas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento e adjudica o (s) objeto (s) desta, declarando vencedoras da licitação:

a) ADENIR DOMINGUES, no valor de R$ 143.734,84, referente ao item/linha 01.

b) CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, no valor de R$ 82.905,06, referente ao item/linha 11.

c) CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES, no valor de R$ 106.207,50, referente ao item/linha 13.

d) JOÃO F XAVIER JÚNIOR, no valor de R$ 123.365,34, referente ao item/linha 02.

e) JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, no valor de R$ 112.681,09, referente ao item/linha 09.

f) JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, no valor de R$ 50.605,63, referente ao item/linha 14.

g) M. A. DA SILVA TRANSPORTES, no valor de R$ 129.176,25, referente ao item/linha 08.

h) M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, no valor de R$ 122.986,08, referente ao item/linha 05 e no valor de R$ 43.624,46, referente ao item/linha 15.

i) APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES, no valor de R$ 148.484,70, referente ao item/linha 06.

j) P. P. DE CASTRO TRANSPORTES, no valor de R$ 57.686,62, referente ao item/linha 10.

k) R. ANTUNES TRANSPORTES, no valor de R$ 168.955,33, referente ao item/linha 03.

l) R. PIANELLI CAETANO JÚNIOR TRANSPORTES, no valor de R$ 132.061,86, referente ao item/linha 07.

m) ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES, no valor de R$ 79.298,86, referente ao item/linha 12.

No que tange ao item/linha nº. 04, acolho o contido no parecer jurídico retro, tendo em vista a inexequibilidade do valor ofertado pelo licitante, para o fim de cancelar o aludido item, abrindo-se novo certame acerca do item em questão.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias para as contratações.

Congonhinhas (PR), 03 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.05.05 11:26:16 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 03/05/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

VENCEDORES

ADENIR DOMINGUES
ITENS: 1 .
>Valor Total: R$143.734,84 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

JOÃO F XAVIER JUNIOR
ITEM: 2.
>Valor Total: R$123.365,34 (centro e vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
ITEM: 3.
>Valor Total: R$ 168.955,33 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
ITEM: 5 E 15.
>Valor Total: R$ 166.610,54 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
ITEM: 6.
>Valor Total: R$.148.484,70 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
ITEM: 7.
>Valor Total: R$.132.061,86 (cento e trinta e dois mil sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

M. A DA SILVA TRANSPORTES
ITEM: 8.
>Valor Total: R$.129.176,25 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ITEM: 9.
>Valor Total: R$.112.861,09 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).

P P DE CASTRO TRANSPORTES
ITEM: 10.
>Valor Total: R$ 57.686,62 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
ITEM: 11.
>Valor Total: R$.82.905,06 (oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e seis centavos).

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
ITEM: 12.
>Valor Total: R$.79.298,86 (setenta e nove mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
ITEM: 13.
>Valor Total: R$.106.207,50 (cento e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
ITEM: 14.
>Valor Total: R$.50.605,63 (cinquenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

OBS.: NO QUE TANGE AO ITEM/LINHA Nº 04 ACOLHO O CONTIDO NO PARECER JURÍDICO RETRO, TENDO EM VISTA A INEXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO PELO LICITANTE, PARA O FIM DE CANCELAR O ALUDIDO ITEM, ABRINDO-SE NOVO CERTAME ACERCA DO ITEM EM QUESTÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 03 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 03/05/2022

Francile Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**.

Resolve

TORNAR PUBLICA

A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021- Mae Social.**

Colocação	Nome da candidata	Cargo
03	Fabiana Maria Mainardes do Nascimento	Mãe Social

A se apresentar até o dia **06 de maio de 2022**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Carteira de Identidade - RG;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
d) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
f) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
g) Certidão Negativa Cível e Criminal;
h) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Carteira de identidade e CPF do Cônjuge;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
l) Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
m) Atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
o) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares, emitida pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública;
r) Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial;
s) Conta bancária no Banco do Brasil.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária de Desenvolvimento Social

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.360/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público, LEONARDO DIAS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.475.457-0, inscrito no CPF sob nº 075.850.009-28, para provimento do cargo efetivo de Motorista, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público, JOSE ROBERTO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.802.048-4, inscrito no CPF sob nº 268.462.558-18, para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 3º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público, EDIMAR FERNANDO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.749.472-0, inscrito no CPF sob nº 062.878.849-59, para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES -Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 091/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ADMITIR, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por prazo determinado, de acordo com edital de processo seletivo e enquanto houver crianças acolhidas na Casa Lar, a colaboradora abaixo nominada.

Nome	Cargo	Início
Fabiana Maria Mainardes do Nascimento	Mãe Social	06/05/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 05 de maio de 2022.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

LEI Nº 1.148/2022

CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO "SEMENTES DO AMANHÃ" NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Educativo "SEMENTES DO AMANHÃ" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2º O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças e adolescentes sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo serão responsáveis pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar à realidade da agricultura local, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei, com os seguintes objetivos:

I - Conservação do solo e da água;

II - Uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação;

III – A viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 04 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 19 de maio de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo. - Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM _____/_____/_____
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de maio de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo. - Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM _____/_____/_____
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 047/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: NILSON PEREIRA DA ROCHA 80172300959.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de locação de lotação inflável para o evento Congonhinhas em ação para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 29/04/2022 e encerramento em 27/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de abril de 2022. (a) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 046/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa de engenharia especializada com finalidade na elaboração de Autorização Ambiental para dar início ao encerramento da área onde estava instalado o antigo Aterro Sanitário.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital e de 60 (sessenta) dias, com início na data de 29/04/2022 e encerramento em 28/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de abril de 2022. (a) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de 131,00M², destinado a instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Campo Laura Garrido Pereira em Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04/05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de maio de 2022. (a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº21/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/05/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. Jose Olegario Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

VENCEDORES ADENIR DOMINGUES ITENS: 1

>Valor Total: R$143.734,84 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

JOÃO F XAVIER JUNIOR ITEM: 2

>Valor Total: R$123.365,34 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

R ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES ITEM: 3

>Valor Total: R$ 168.955,33 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

M DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES ITEM: 5 E 15

>Valor Total: R$ 166.610,54 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

O APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES ITEM: 6

>Valor Total: R$ 148.464,70 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

R PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES ITEM: 7

>Valor Total: R$ 132.061,86 (cento e trinta e dois mil sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

M A DA SILVA TRANSPORTES ITEM: 8

>Valor Total: R$ 129.176,25 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA ITEM: 9

>Valor Total: R$ 112.861,09 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)

F P DE CASTRO TRANSPORTES ITEM: 10

>Valor Total: R$ 57.686,62 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS ITEM: 11

>Valor Total: R$ 62.905,16 (sessenta e dois mil novecentos e cinco reais e seis centavos)

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES ITEM: 12

>Valor Total: R$ 79.298,86 (setenta e nove mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES ITEM: 13

>Valor Total: R$ 106.207,50 (cento e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES ITEM: 14

>Valor Total: R$ 50.605,63 (cinquenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)

OBS: NO QUE TANGE AO ITEM/LINHA Nº 04 ACOLHO O CONTIDO NO PARECER JURIDICO RETRO, TENDO EM VISTA A INEXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO PELO LICITANTE, PARA O FIM DE CANCELAR O ALUDIDO ITEM, ABRINDO-SE NOVO CERTAME ACERCA DO ITEM EM QUESTÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 03 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de Seminário "Autismo, Conhecer para Incluir".

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº 116/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder a contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 05 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272.

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADENIR DOMINGUES

- CNPJ: 40.608.620/0001-22
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA 7974 NÚMERO DA CONTA :0005216-7 BANCÁRIA BANCO:BRADESCO S/A
- REPRESENTANTE E CARGO: ADENIR DOMINGUES
- RG 5.417.094-7
- CPF: 808.575.159-34
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 984359272

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
01	**LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)** **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Domingo / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Sítio Flauzino / Sítio Leoncio / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 148,6 Km/ Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA: 70,4 Km**	Km	21.844,20	6,67	145.700,81

Oswaldo Patrício

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
04	**LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape** **ITINERÁRIO**: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 134,6 Km	Km	19.786,20	3,19	63.117,97

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Abril de 2.022

Adenir Domingues

RG 5.417.094-7 SESP PR

40.608.620/0001-22
ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, Nº 59
C. José Addala Derbli -CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

AGENTS DOMINGUES

ADENIR DOMINGUES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

JOAO F XAVIER JUNIOR
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva , Bairro Centro nª 495 CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 30.438.027/0001-21 – Fone 43 99916-9530

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO F XAVIER JUNIOR

- CNPJ: 30.438.027/0001-21
- INSCRIÇÃO ESTADUAL 9092280699
- AGÊNCIA 0717 E NÚMERO DA CONTA 88388-3 BANCO: SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: JOAO F XAVIER JUNIOR TITULAR
- RG 4.399.772-6 -CPF: 855.690.039-91
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva , Bairro Centro nª 495 bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99916-9530

CONTA SICREDI 0717 – 88388-3

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
2	**LINHA**: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso **ITINERÁRIO**: Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 118,2 Km	Km	17.375,4	7,28	126.492,91

JOAO F XAVIER JUNIOR

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva , Bairro Centro nª 495 CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 30.438.027/0001-21 – Fone 43 99916-9530

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 25 Abril de 2.022

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
RG 6.014.668-1 SSP/PR

30.438.027/0001-21
JOAO F XAVIER JUNIOR

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 495
Centro Congonhinhas-Pr.

Oswaldo

233

JOAO F XAVIER JUNIOR
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – Fone 43 996780374

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

- CNPJ40.681.347/0001-61
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9087868076
- AGÊNCIA 7974 CONTA CORRENTE 0004925-5 BRADESCO :
- REPRESENTANTE : Ricardo Antunes Ferreira Titular
- RG 10.364.042-3 - CPF: 068.126.029-73
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau na Cidade de Congonhinhas Pr
- TELEFONE DO REPRESENTANTE 996780374
- 2 - DO OBJETO E PREÇOS

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
3	**LINHA**: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú **ITINERÁRIO**: Sítio Boa Vista / Granja Faria Núcleo 1 / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda São Pedro (Áureo) / Granja Faria Núcleo 2 / Assentamento Carlos Marighella / Assentamento Rosa Luxemburgo / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 192,2 Km	Km	28.253,40	6,13	173.193,34

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – Fone 43 996780374

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

Congonhinhas 26 de Abril de 2.022

Ricardo Antunes Ferreira
RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Patricio.

Osvaldo.

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS

- CNPJ: 40.503.790/0001-42
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9087667844
- AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA : 00022612-7 BANCÁRIA :SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: Maykon Douglas Alves dos Santos TITULAR
- RG 14 721 809-5 / CPF: 113.559.119-90
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV DR. Davi Xavier da Silva nº27, centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99813-2973

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /R$	VALOR TOTAL/R$
5	**LINHA: 05 –** Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA: 116,2 Km**	Km	17.081,4	7,33	125.206,66

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
15	**LINHA: 15** – Novo Ensino Médio - Marabá **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Saída P/ Marabá / Vila Rural / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Araújo / Saída P/ Marabá. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA: 42,7 Km**	Km	6.276,90	7,05	44.252,14

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 26 de abril de 2.022

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SSP/PR

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.503.790/0001-42 , sediada na AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27 Bairro Centro CEP 86320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná neste ato representada por Maykon Douglas Alves dos Santos , portador do RG nº 14.721.809-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, **CREDENCIA o senhor Marcio Marques de Oliveira** , portador do RG nº 774.2453-9SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.938.679-35, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Congonhinhas 26 de abril de 2.022

FIRMA RECONHECIDA

Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SSP/PR

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Selo nº F324XIrqtQ9yea2AwKkVazobj
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MAYKON DOUGLAS
ALVES DOS SANTOS. Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34,
Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27. Total: R$7,98. Congonhinhas-PR, 27 de abril de 2022.
Em Testº da Verdade
Erica Cristina de Lima - Escrevente
Erica Cristina de Lima
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

Patricio

CLV

Oswaldo

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

O.APARECIDO DOS SANT0S TRANSPORTES

AV. Dr, David Xavier da Silva , Bairro Centro nº681, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.506.097/0001-23 – Fone 43 98419-1354

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: O.APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

- CNPJ: 40.506.097/0001-23
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876710-19
- AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA :06269-3 BANCO SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS TITULAR
- RG 10.083.424-3
- CPF: 060.834.149-54
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. Dr, David Xavier da Silva , Bairro Centro nº681, Bairro Centro Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 98419-1354

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**
  - **Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
6	**LINHA: 06 –** Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) **ITINERÁRIO**: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Fazenda Vale Verde / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA: 155,4 Km**	Km	22.843,80	6,56	149.855,33

O.APARECIDO DOS SANT0S TRANSPORTES

AV. Dr, David Xavier da Silva , Bairro Centro nº681, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.506.097/0001-23 – Fone 43 98419-1354

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Abril de 2.022

Osvaldo Aparecido dos Santos
RG 10.083.424-3 SESP PR

243

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 FONE 43 96581087

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

- CNPJ: 40.728.700/0001-11
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90879266-10
- AGÊNCIA 1633 CONTA CORRENTE 00010250-0 CAIXA :
- REPRESENTANTE E CARGO: Rubens Pianelli Caetano Junior
- RG 10.929.315-6 - CPF: 073.060.199-45
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do na Cidade de Congonhinhas Pr
- TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99658-1087

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 FONE 43 96581087

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
7	**LINHA**: 07 – Bairro São Benedito **ITINERÁRIO**: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA: 130,2 Km**	Km	19.139,40	7,00	133.975,80

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 FONE 43 96581087

.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 26 de Abril de 2.022

Rubens P. Caetano Jr.
Rubens Pianelli Caetano Junior

RG 10.929.315-6 SESP/PR

40.728.700/0001-11
R.PIANELLI CAETANO JÚNIOR
TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz , S/n
Patr.N. S. do Carmo - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

CLV Pastorio Osvaldo

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

M A DA SILVA TRANSPORTES

Rua Siqueira Campos , nº357, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.572.177/0001-87 – FONE 43 98485=0787

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M A DA SILVA TRANSPORTE

- CNPJ: 40.572.177/0001-87
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA 0652-1 NÚMERO DA CONTA: 10.167-2 BANCÁRIA :Banco do Brasil
- REPRESENTANTE E CARGO: MOACIR APARECIDO DA SILVA TITULAR
- RG 5.800.162-7
- CPF: 772.287.829-68
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Siqueira Campos, nº357, Bairro Centronº27, Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 998132973

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
08	**LINHA: 08 – Bairro do Gino** **ITINERÁRIO**: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Sítio Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 125 Km	Km	18.375,0	7,12	130.830,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

M A DA SILVA TRANSPORTES

Rua Siqueira Campos , nº357, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.572.177/0001-87 – FONE 43 98485=0787

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

Congonhinhas 26 de abril de 2.022

Moacir P. da Silva

MOACIR APARECIDO DA SILVA
RG 5.800.162-7 SSP/PR

40.572.177/0001-87
M A DA SILVA
TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, Nº 457
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

RAG

CLV

Moacir

Osvaldo

M A D A S I L V A
T R A N S P O R T E S

M A DA SILVA TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA

- CNPJ: 40.412.101/0001-94
- INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
- AGÊNCIA 0717 E NÚMERO DA CONTA 54804-9 BANCO: SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA TITULAR
- RG 4.399.772-6 -CPF: 604.675.849-15
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV 20 de Março nº367 bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99970-5414

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
9	**LINHA: 09** – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 97,4 Km	Km	14.317,8	7,92	113.396,98

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Patrão - Isvaldo

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

Congonhinhas 26 de abril de 2.022

José Divino Vitorino da Silva

RG 4.399.772-6 SSP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO
DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Avenida 31 de Março, Nº 127
Centro - CEP 35220-000
Conquista - Minas

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.412.101/0001-94, estabelecida na AV. 20 de Março nº367 Bairro Centro CEP 86320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná neste ato representada por **José Divino Vitoriono da Silva** , portador do RG nº 4.399.772-6, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, **CREDENCIA o Sr João Carlos Vitorino da Silva**, portador do RG nº 507.3185-5, inscrito no CPF/MF sob nº 751.765.649-04, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Congonhinhas 26 de abril de 2.022

Osvaldo Patrício

FIRMA RECONHECIDA

José D. V. da Silva

José Divino Vitorino da Silva
RG 4.399.772-6 SSP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Selo nº F324XIrqtQ9yWa2AwMhAazobE
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA. Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27. Total: R$7,98. Congonhinhas-PR, 27 de abril de 2022.

Em Testº da Verdade

Erica Cristina de Lima-Escrevente

Érica Cristina de Lima
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:P P DE CASTRO TRANSPORTE

- CNPJ: 43.452.726/0001-78
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9090861910
- AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA :60033-4 BANCO SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: PATRICIA DE CASTRO Titular
- RG 9.339.363-5 - CPF: 071.173.239-65
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro, , Bairro Centro nº27 Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE (43) 996536664

- 2 - DO OBJETO E PREÇOS

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Sítio João Rita / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 89,8 Km	Km	13.200,60	4,45	58.742,67

Oswaldo

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.
-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA
-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Abril de 2.022.

Patricia Pereira de Castro.
Patricia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

P P DE CASTRO TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Partenio

Osvaldo

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – Fone 43 98439-1120

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M A DA SILVA TRANSPORTE

- CNPJ: 40.487.371/0001-64
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA : 39356-2 BANCO SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: CLAUDEMIR MOREIRA TITULAR
- RG 3.035.750-7 - CPF: 367.577.309-44
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV 20 de Março, nº384, Bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 98439-1120

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
11	**LINHA**: 11 – Fazenda Congonhinhas **ITINERÁRIO**: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino **VEÍCULO**: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. **KM/DIA**: 65,2 Km	Km	9.584,4	8.72	83.575,97

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – Fone 43 98439-1120

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 26 Abril de 2.022

Claudemir Moreira
RG 3.035.750-7 SESP PR

40.487.371/0001-64
CLAUDEMIR MOREIRA
CONGONHINHAS
Avenida Vinte de Março, Nº 384
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

261

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Oswaldo

CLV

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe n°309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Fone 43 99653-6664

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2022.

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTE

- CNPJ: 40.523.407/0001-18
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA 7974 NÚMERO DA CONTA :0000265-8 BANCO BRADESCO
- REPRESENTANTE E CARGO: MOACIR APARECIDO DA SILVA
- RG 3.398.498-7/CPF: 124.045.618-20
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, , Bairro Centro nº27 Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 996536664

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
12	**LINHA**: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazendinha / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Água Branca / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA: 159,6 Km**	Km	23.461,20	3,42	80.237,30

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Fone 43 99653-6664

Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 26de abril de 2.022

Zoadir de oliveira

ZOADIR DE OLIVEIRA
RG 3.398.498-7 SESP PR

40.523.407/0001-18
ZOADIR DE OLIVEIRA
TRANSPORTES
Avenida Curitiba, Nº 309
Santa M. do R. do Peixe - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Patrão

Osvaldo

JOAQUIN DE OLIVEIRA
TRANSPORTES

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Patricio

Oswaldo

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – Fone 43 9686-0611

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº14 /2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

- CNPJ: 43.280.333/0001-24
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9090692388
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE E CARGO: CLAUDEMIR VEIGA
- RG 3947592-8
- CPF: 688.423.689-20
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV Paraná nº315 no bairro Santa Maria do Rio do Peixe na Cidade de Congonhinhas Pr
- TELEFONE DO REPRESENTANTE 9686-0611
- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
13	**LINHA**: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe **ITINERÁRIO**: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Rio do Peixe / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. **PERÍODO**: Matutino, Vespertino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 250 Km	Km	36.750,0	2,94	108.045,00

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – Fone 43 9686-0611

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas Pr., 26 de Abril de 2.022

Claudemir Veiga
RG 3947592-8 SESP PR

43.280.333/0001-24
CLAUDEMIR VEIGA
TRANSPORTES
Avenida Paraná Nº 315
Santa M. do R. do Peixe - 86320.00
Congonhinhas - Paraná

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00 min do dia 28/04/2022.
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 12 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
- **RAZÃO SOCIAL**: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): Sicredi Agência: 0717 C/C: 37698-0**
- **REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO**: Josias Ferreira de Moraes - Empresário
- **RG E CPF:** 7.563.177-4 SESP/PR, 025.054.049-50
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):** Sítio São Jonas, s/nº, bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas – Paraná.

2 - DO OBJETO E PREÇOS Conforme Anexo 01 folha 01 à 02.

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS
-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

-O prazo de execução será conforme edital de Pregão Presencial nº 14/2022.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA
-
O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 27 de abril de 2022.

Josias Ferreira de Moraes
Empresário
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

FL.01

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**LINHA**: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape **ITINERÁRIO**: Fazenda Borges / Escolinha Iguape / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Fazenda Araucária / Sítio São João / Sítio São Luiz / Fazenda Santa Terezinha / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. **PERÍODO**: Matutino e Noturno **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 134,6 Km	KM	19.786,20	3,22	63.711,56
TOTAL.....					**R$ 63.711,56**

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

FL.02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**LINHA**: 14 – Novo Ensino Médio - Bairro São Benedito / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Bairro Ribeirão Parado (Areião) **ITINERÁRIO**: Congonhinhas / Trevo P/ Ibaiti / Igrejinha / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Assentamento Rosa Luxemburgo / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Granja Faria Núcleo I / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Trevo P/ Ibaiti. **PERÍODO**: Vespertino **VEÍCULO**: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) **KM/DIA**: 65,2 Km	KM	9.584,40	5,34	51.180,70
TOTAL.....					**51.180,70**
TOTAL GERAL.....					**114.892,26**

Congonhinhas, 27 de abril de 2022.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

Patricia.

CLV

Osvaldo

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

PREGÃO N° 14/2022 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 28/04/2022

OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.